



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 281, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 3.319.289,10.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.18.000000708-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 3 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 3.319.289,10 (três milhões trezentos e dezenove mil duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 223, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	04.122.0007.1474.44905100.223 510	R\$ 559.694,87
5701	04.122.0007.1474.44909200.223 510	R\$ 261.102,97
5701	04.122.0028.2451.33909300.223 510	R\$ 2.498.491,26

TOTAL	R\$ 3.319.289,10
-------	------------------

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000000708-5

SEI Nº 0282039v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 282, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza Especial, em favor da Secretaria Municipal dos Esportes, no valor de R\$ 3.088.498,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 2º, da Lei nº 10.819, de 16 de agosto de 2022, e o contido no Processo SEI nº 22.27.000001839-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.819, de 16 de agosto de 2022), em favor da Secretaria Municipal dos Esportes, 18 (dezoito) créditos adicionais de natureza especial, no valor de R\$ 3.088.498,00 (três milhões oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO:7200 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES
UNIDADE:7201 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	04.122.0028.2830.33504100.100 634	R\$ 400.000,00
7201	27.812.0078.2866.33504100.100 634	R\$ 100.000,00
7201	27.812.0078.2908.33504100.100 634	R\$ 100.000,00
7201	27.812.0078.2933.33504100.100 634	R\$ 100.000,00
7201	27.812.0081.4149.33504100.100 634	R\$ 200.000,00

7201	27.812.0078.4150.33504100.100 634	R\$ 200.000,00
7201	27.812.0078.4171.33504100.100 634	R\$ 300.000,00
7201	27.812.0078.4177.33504100.100 634	R\$ 300.000,00
7201	27.812.0078.2821.33504100.100 634	R\$ 200.000,00
7201	27.812.0078.2858.33504100.100 634	R\$ 350.000,00
7201	27.812.0078.2942.33504100.100 634	R\$ 100.000,00
7201	27.812.0078.4199.33504100.100 634	R\$ 100.000,00
7201	27.812.0078.4123.33504100.100 634	R\$ 150.000,00
7201	27.812.0078.4147.33504100.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0078.4151.33504100.100 634	R\$ 200.000,00
7201	27.812.0078.4186.33504100.100 634	R\$ 100.000,00
7201	27.812.0078.4192.33504100.100 634	R\$ 99.249,00
7201	27.812.0078.4200.33504100.100 634	R\$ 39.249,00
TOTAL		R\$ 3.088.498,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.301.0093.2835.44905100.100 634	R\$ 200.000,00
2150	10.302.0094.2942.33903000.100 634	R\$ 10.000,00
2150	10.302.0094.2942.33903900.100 634	R\$ 90.000,00
2150	10.302.0094.2942.44905100.100 634	R\$ 50.000,00
2150	10.302.0094.2942.44905200.100 634	R\$ 50.000,00
2150	10.122.0092.4186.33504100.100 634	R\$ 100.000,00
2150	10.122.0092.4192.33504100.100 634	R\$ 99.249,00
TOTAL		R\$ 599.249,00

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

UNIDADE: 2801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2801	08.244.0010.4147.33504100.100 634	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

UNIDADE: 2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2850	08.244.0162.2821.33504100.100 634	R\$ 150.000,00
2850	08.244.0162.2821.33504300.100 634	R\$ 25.000,00
2850	08.244.0162.2821.33903900.100 634	R\$ 25.000,00
2850	08.244.0162.2858.33504100.100 634	R\$ 349.000,00
2850	08.244.0162.2858.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0162.4151.33504100.100 634	R\$ 199.000,00
2850	08.244.0162.4151.33504300.100 634	R\$ 1.000,00

TOTAL	R\$ 750.000,00
-------	----------------

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER
UNIDADE: 6601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	23.695.0085.4123.33504100.100 634	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

ÓRGÃO:7200 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES
UNIDADE:7201 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	04.122.0028.2830.33903000.100 634	R\$ 50.000,00
7201	04.122.0028.2830.33903600.100 634	R\$ 50.000,00
7201	04.122.0028.2830.33903900.100 634	R\$ 100.000,00
7201	27.812.0078.2866.33903900.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0078.2866.33904000.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0078.2908.33903000.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0078.2908.33903900.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0078.2933.33903000.100 634	R\$ 30.000,00
7201	27.812.0078.2933.33903600.100 634	R\$ 30.000,00
7201	27.812.0078.2933.33903900.100 634	R\$ 40.000,00
7201	27.812.0081.4149.33903000.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0081.4149.33903100.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0081.4149.33903200.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0081.4149.33903900.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0078.4150.33903000.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0078.4150.33903900.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0078.4150.44905100.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0078.4150.44905200.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0078.4171.33903000.100 634	R\$ 75.000,00
7201	27.812.0078.4171.33903900.100 634	R\$ 75.000,00
7201	27.812.0078.4171.44905100.100 634	R\$ 75.000,00
7201	27.812.0078.4171.44905200.100 634	R\$ 75.000,00
7201	27.812.0078.4177.33903000.100 634	R\$ 75.000,00
7201	27.812.0078.4177.33903100.100 634	R\$ 75.000,00
7201	27.812.0078.4177.33903900.100 634	R\$ 75.000,00
7201	27.812.0078.4177.33904000.100 634	R\$ 75.000,00
7201	27.812.0078.2996.33903900.100 634	R\$ 39.249,00
TOTAL		R\$ 1.539.249,00

TOTAL GERAL	R\$ 3.088.498,00
-------------	------------------

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 283, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, no valor de R\$ 45.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.19.000000284-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS
UNIDADE: 5201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5201	04.122.0028.2450.31909600.100 501	R\$ 45.000,00
TOTAL		R\$ 45.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS
UNIDADE: 5201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5201	04.122.0028.2451.33509200.100 501	R\$ 4.000,00
5201	04.122.0028.2451.33901400.100 501	R\$ 3.000,00
5201	04.122.0028.2451.33903600.100 501	R\$ 3.000,00
5201	04.122.0028.2451.33903900.100 501	R\$ 32.000,00
5201	04.122.0028.2451.44905100.100 501	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 45.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.19.000000284-6

SEI Nº 0282043v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 08/2022

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA LIMPEZA DE TERRENO

A Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preceituado no Decreto nº. 3.861 de 19 de outubro de 2009, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis não edificados, abaixo relacionados, do lançamento e cobrança da taxa de serviços públicos pela limpeza do terreno, para pagamento da Taxa de Limpeza no prazo de 20 (vinte) dias ou apresentar defesa no mesmo prazo, a contar da publicação do presente Edital. Para pagamento, retirar o “Duam” nos Atende Fácil ou pela internet www.goiania.go.gov.br na rubrica nº. 3239 – Taxa de Limpeza de Lote.

No caso de defesa, apresentar nos Atende Fácil, direcionado a Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária, Gerência de Lançamento do IPTU e ITU.

O não pagamento ou não apresentação de defesa no prazo, acarretará revelia, e a conseqüente inscrição do débito na dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Goiânia, 18 de agosto de 2022.

Vanessa Ludovico de Almeida
Auditora de Tributos Municipal
Matrícula 370991

Nivalci Luiz de Castilho
Diretor de Lançamento e Fiscalização Imobiliária.
Matrícula 371343

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

**Relatório do EDITAL Nº 08/2022 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA
LIMPEZA DE TERRENO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO

NOME	INSCRICAO	VALOR TAXA
ENDERECO		NUMR.LANC.
ADENIZE ANCELMA ALVES	440.017.0112.000-4	1.269,00
R ALBERTO RASSI QD.17 LT.08 - RES BARRAVENTO		0696/2022
ADRIANA EVANGELISTA RAMOS	380.025.0159.000-9	366,00
R MADRE RITA BRETAS QD.25 LT.13 - JD SAO JOSE		0605/2022
AGENCIA GOIANA DE HABITACAO DE GOIAS AGEHAB	422.094.0475.000-0	1.903,50
R 10 N.S/N QD.116 LT.15 - SET SANTOS DUMONT		0689/2022
AGNI SILVA DE AGUIAR	332.093.0332.000-0	493,55
AV PRESIDENTE KUBITSCHECK N.S/N QD.14 LT.10 - JD PRESIDENTE		0627/2022
AGUIAR MORAIS SAFATLE ASSESS MED E HOSPITALAR LTDA	106.056.0131.000-4	453,84
R J58 QD.131 LT.23 - SET JAO		0594/2022
ALBERTINO MANOEL DE SIQUEIRA	125.030.0052.000-1	439,20
AL DAS BUGANVILEAS N.S/N QD.59 LT.04 - LOT GOIANIA 2		0576/2022
ALBERTO ALVES DE CASTRO E SUA ESPOSA	107.040.0013.000-7	813,74
R DO TRABALHO N.S/N QD.56 LT.5A - BRO SANTA GENOVEVA		0681/2022

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

ALBERTO ALVES DE CASTRO E SUA ESPOSA 107.040.0386.000-6 793,00
R ITAMIRIN N.S/N QD.56 LT.04 - BRO SANTA GENOVEVA 0682/2022

ALEIXO JOSE CAETANO FILHO 244.005.0428.000-3 366,00
R VICENTE FERREIRA CUNHA N.S/N QD.05 LT.29 - RES VILLE DE FRANCE 0626/2022

ALERVI ALVES FERREIRA NETTO 382.015.0034.000-1 495,64
R CARTAGENA QD.15 LT.01 - SET TRES MARIAS 0657/2022

ALESSANDRA SADO E ARAXA PARTICIPACOES LTDA 324.074.0121.000-2 3.078,93
R PRESIDENTE LINHARES N.S/N QD.53 LT.06 - VI ROSA 0671/2022

ALINE PEREIRA DE ALMEIDA 383.064.0313.000-7 439,20
AV TORONTO QD.64 LT.06 - LOT MOINHO DOS VENTOS 0655/2022

ANA LUCIA OLIVATTI 382.062.0343.000-0 366,00
R MMM17 QD.42 LT.9 - SET TRES MARIAS I 0643/2022

ANANI BORGES DE OLIVEIRA 422.220.0484.000-6 2.098,08
R TRANCOSO QD.06 LT.01 - SET BARRA DA TIJUCA 0596/2022

ANTONIO VITALINO PEREIRA 216.020.0217.000-0 638,06
AV ARISTOTELES N.S/N QD.14 LT.04 - JD MARILIZA 0617/2022

ANTONIO VITALINO PEREIRA 216.020.0229.000-6 439,20
R JEQUITIBA N.S/N QD.14 LT.05 - JD MARILIZA 0623/2022

ANTONIO VITALINO PEREIRA 216.020.0171.000-1 498,98
AV ARISTOTELES N.S/N QD.14 LT.03 - JD MARILIZA 0619/2022

ARYANE BRASIL MUNIZ FAVARETTE E SEU ESPOSO 125.064.0231.000-2 439,20
AV BOULEVARD CONDE DOS ARCOS N.S/N QD.38 LT.03 - LOT GOIANIA 2 0578/2022

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

BARBARA ATANASIA DOMINGUES 433.034.0057.000-7 367,22

R RH8 QD.10 LT.03 - RES HUMAITA 0565/2022

BARBARA ATANASIA DOMINGUES 433.034.0547.000-0 439,20

AV GOIAS NORTE QD.10 LT.40 - RES HUMAITA 0728/2022

BARBARA ATANASIA DOMINGUES 433.034.0511.000-4 439,20

AV GOIAS NORTE QD.10 LT.37 - RES HUMAITA 0729/2022

BARBARA ATANASIA DOMINGUES 433.034.0523.000-0 439,20

AV GOIAS NORTE QD.10 LT.38 - RES HUMAITA 0730/2022

CARLOS EDUARDO DE SOUZA 433.026.0458.000-5 439,20

AL HUMAITA QD.02 LT.30 - RES HUMAITA 0665/2022

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA 381.021.0190.000-3 366,00

AV GERCINA BORGES TEIXEIRA QD.21 LT.18 - RES MONTE PASCOAL 0561/2022

CARMELITA MAGALHAES GIANI 381.021.0210.000-0 366,00

AV GERCINA BORGES TEIXEIRA QD.21 LT.20 - RES MONTE PASCOAL 0569/2022

CLAUDIA CRISTINA MENDONCA BAHIA SILVA 105.092.0116.000-4 475,80

AV MARACANA N.S/N QD.21 LT.10 - SET JAO 0591/2022

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA 457.051.1199.000-4 1.269,00

R RB51A QD.51 LT.98 - RES RECANTO DO BOSQUE 0688/2022

CLEIBER PEREIRA DA SILVA 111.089.0244.000-0 459,94

R QUITO QD.227 LT.13 - JD NOVO MUNDO 0698/2022

CLEOFAS VIEIRA 216.020.0241.000-1 439,20

R JEQUITIBA N.S/N QD.14 LT.06 - JD MARILIZA 0616/2022

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CLOVIS RIBEIRO CHAVES JUNIOR E OUTRA 324.074.0134.000-3 3.392,46
R PRESIDENTE LINHARES N.S/N QD.53 LT.07 - VI ROSA 0637/2022

COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS CELG 332.097.0167.000-2 1.679,31
R PRESIDENTE ORTIZ QD.11 LT.28 - JD PRESIDENTE 0610/2022

CRIVA EMPRESA IMOBILIARIA LTDA 324.028.0433.000-6 542,90
R DOUTOR JOAQUIM TAVEIRA N.S/N QD.70 LT.23 - VI ROSA 0583/2022

DANIEL DA COSTA PEREIRA 457.044.0040.000-6 1.269,00
R RB6 QD.44 LT.04 - RES RECANTO DO BOSQUE 0692/2022

DANIEL DOMINGUES FILHO 383.007.0502.000-8 498,98
R MDV10 QD.07 LT.17 - LOT MOINHO DOS VENTOS 0647/2022

DAVI BATISTA 433.034.0367.000-2 475,80
R RH3 QD.10 LT.25 - RES HUMAITA 0718/2022

DAVI BATISTA 433.034.0328.000-0 398,94
R RH3 QD.10 LT.24 - RES HUMAITA 0568/2022

DENYS FERNANDES MESQUITA 332.198.0064.000-5 1.531,26
AL LUCY RASSI DE OLIVEIRA N.S/N QD.217 LT.33 - LOT FAICALVILLE 0639/2022

DIEGO HERNANE DE MIRANDA E OUTRO 383.004.0038.000-4 536,80
R MDV1 QD.04 LT.01 - LOT MOINHO DOS VENTOS 0716/2022

EDGAR MAMEDES 457.037.0032.000-8 1.522,80
R RB12 QD.37 LT.03 - RES RECANTO DO BOSQUE 0693/2022

EDILSON QUEIROZ DA SILVA 381.021.0383.000-2 1.269,00
R RMP20 QD.21 LT.32 - RES MONTE PASCOAL 0690/2022

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDSON LUCCA 125.090.0448.000-2 439,20

R ITAPECURI N.S/N QD.18 LT.22 - LOT GOIANIA 2 0589/2022

EDUARDO ESTEVAM FERNANDES DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA 433.025.0203.000-0
440,42

AL HUMAITA QD.01 LT.09 - RES HUMAITA 0727/2022

ELENI TEIXEIRA DE FREITAS 433.033.0154.000-7 450,18

R RH7 QD.09 LT.09 - RES HUMAITA 0663/2022

ELIANA CRISTHINE SAUD 324.075.0332.000-7 2.406,87

AL ALIANCA N.S/N QD.52 LT.08 - VI ROSA 0658/2022

ELIANE CRISTINA DE FREITAS 440.017.0092.000-7 1.269,00

R ALBERTO RASSI QD.17 LT.06 - RES BARRAVENTO 0699/2022

ELIANE CRISTINA DE FREITAS 440.017.0082.000-2 1.269,00

R ALBERTO RASSI QD.17 LT.05 - RES BARRAVENTO 0695/2022

ELIEL SOUSA DA SILVA 382.067.0139.000-0 366,00

AV CENTER QD.47 LT.29 - SET TRES MARIAS I 0613/2022

ELIO MARCOS SOARES DIAS 383.007.0256.000-1 376,98

R MDV11 QD.07 LT.03 - LOT MOINHO DOS VENTOS 0646/2022

ELIVALDO REIS DE ALMEIDA 433.034.0391.000-3 439,20

AV GOIAS NORTE QD.10 LT.27 - RES HUMAITA 0567/2022

ELIZANGELA MARCIA GONTIJO 332.117.0141.000-5 467,26

AL NADIR BUFAICAL N.S/N QD.161 LT.21 - LOT FAICALVILLE 0733/2022

ELIZETTE NUNES DE OLIVEIRA 332.195.0287.000-6 475,80

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

R F31 N.S/N QD.179 LT.12 - LOT FAICALVILLE 0634/2022

ELTON FERREIRA DA SILVA 244.007.0198.000-9 366,00

R DOM JOAO VI QD.07 LT.15 - RES VILLE DE FRANCE 0621/2022

EMILIA ILDA SARTO PICCOLO 324.066.0165.000-0 2.389,95

R DESEMBARGADOR CAMPOS N.S/N QD.49 LT.08 - VI ROSA 0670/2022

ENGECAPE ENGENHARIA , CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA 323.131.0049.000-5
2.681,82

R CORONEL VIRGILIO ROSA N.S/N QD.17 LT.15 - VI ROSA 0638/2022

ERALDA MARIA DOS SANTOS 332.170.0135.000-0 439,20

R F48 N.S/N QD.137 LT.11 - LOT FAICALVILLE 0644/2022

ESPOLIO DE JOSE ORLANDO LACERDA 125.064.0141.000-3 439,20

R GRANADA N.S/N QD.38 LT.08 - LOT GOIANIA 2 0579/2022

ESTEFANY FERREIRA BARRETO 382.062.0293.000-0 366,00

R MMM17 QD.42 LT.4 - SET TRES MARIAS I 0645/2022

EVANDRO TIBURCIO DA TRINDADE 125.073.0148.000-0 495,32

AV BOULEVARD CONDE DOS ARCOS N.S/N QD.44 LT.05 - LOT GOIANIA 2 0580/2022

FABIO FERNANDES DO NASCIMENTO 125.035.0052.000-8 439,20

R DOS CRAVOS N.S/N QD.55 LT.44 - LOT GOIANIA 2 0575/2022

FABIO FERNANDES DO NASCIMENTO 457.033.0160.000-5 1.421,28

R RB15 QD.33 LT.16 - RES RECANTO DO BOSQUE 0686/2022

FAUSTO ANTONIO DE AMORIM 332.194.0062.000-5 555,10

AL NADIR BUFAICAL N.S/N QD.177 LT.02 - LOT FAICALVILLE 0673/2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

FRANCISCO JOSE DE FARIA RAMOS 324.074.0044.000-4 1.310,28

AV FRANCISCO DE MELO N.S/N QD.53 LT.01 - VI ROSA 0586/2022

FREDERICO AUGUSTO GODINHO FERREIRA 433.029.0304.000-9 440,42

AV GOIAS NORTE QD.05 LT.15 - RES HUMAITA 0705/2022

FREDERICO AUGUSTO GODINHO FERREIRA 433.029.0244.000-3 439,20

AL HUMAITA QD.05 LT.13 - RES HUMAITA 0720/2022

FREDERICO AUGUSTO GODINHO FERREIRA 433.029.0051.000-4 439,20

R RH4 QD.05 LT.02 - RES HUMAITA 0706/2022

FREDERICO AUGUSTO GODINHO FERREIRA E OUTRA 433.029.0289.000-9 568,52

AL HUMAITA QD.05 LT.14 - RES HUMAITA 0709/2022

GERALDO DE SA 469.167.0150.000-7 812,16

R 18 DE OUTUBRO QD.07/01 LT.04 - SET ESTRELA DALVA 0687/2022

GERVASIO DE PAULA JUNIOR 457.033.0676.000-0 1.269,00

R RB4 QD.33 LT.56 - RES RECANTO DO BOSQUE 0660/2022

GEYZON DANTAS DA COSTA 382.067.0039.000-0 417,24

AV CENTER QD.47 LT.19 - SET TRES MARIAS I 0611/2022

GEYZON DANTAS DA COSTA 382.067.0465.000-0 417,24

R MARIA GONCALVES DE ARAUJO QD.47 LT.18 - SET TRES MARIAS I 0614/2022

HALLEY PARANHOS JUNIOR 382.054.0399.000-0 422,12

AV VALENCIA QD.34 LT.7 - SET TRES MARIAS I 0606/2022

HELIO CORDEIRO DA SILVA 244.006.0486.000-7 366,00

R DOM JOAO VI N.S/N QD.06 LT.35 - RES VILLE DE FRANCE 0599/2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

HELIO MOREIRA DA SILVA 452.068.0486.000-0 846,00

R OM11 QD.8 LT.41 - RES ORLANDO MORAIS 0571/2022

HUGO JOBIM MEDEIROS 323.109.0136.000-7 2.681,82

R CORONEL VIRGILIO ROSA N.S/N QD.18 LT.18 - VI ROSA 0630/2022

IRENE GUIMARAES BUFAICAL 323.097.0126.000-0 512,40

R CAXIAS DO SUL N.S/N QD.99 LT.22 - PRQ AMAZONIA 0628/2022

IRENE GUIMARAES BUFAICAL 323.095.0286.000-6 597,80

R SAO BORJA N.S/N QD.100 LT.03 - PRQ AMAZONIA 0717/2022

ISIDRO TADEU LOSE MACHADO 433.036.0142.000-3 392,84

R JI1 QD.12 LT.08 - RES HUMAITA 0708/2022

ISNARD BORGES MACHADO JUNIOR 324.059.0429.000-0 751,52

R DESEMBARGADOR ELADIO AMORIM N.S/N QD.51 LT.22 - VI ROSA 0584/2022

JDC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 332.190.0217.000-8 439,20

AV MADRID N.S/N QD.142 LT.04 - LOT FAICALVILLE 0590/2022

JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 382.067.0149.000-0 366,00

AV CENTER QD.47 LT.30 - SET TRES MARIAS I 0607/2022

JOAO BATISTA MARTINS DE MORAES 433.028.0166.000-2 458,72

AV GOIAS NORTE QD.04 LT.09 - RES HUMAITA 0666/2022

JOAO JAIRO RODRIGUES TEIXEIRA 244.007.0186.000-3 366,00

R DOM JOAO VI QD.07 LT.14 - RES VILLE DE FRANCE 0624/2022

JOAO JOSE DA SILVA 210.065.0142.000-8 595,36

R 1 N.S/N QD.05 LT.23 - JD SANTO ANTONIO 0625/2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

JOAO P DOS SANTOS 112.077.0299.000-4 524,60

R LA PAZ N.1132 QD.216A LT.30 - JD NOVO MUNDO 0735/2022

JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA 371.098.0100.000-0 1.057,50

R EMA1 QD.03 LT.30 - RES RECANTO DAS EMAS 0593/2022

JORDANA EDUARDA PEREIRA 433.034.0415.000-2 439,20

AV GOIAS NORTE QD.10 LT.29 - RES HUMAITA 0563/2022

JOSE CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA 383.064.0301.000-1 439,20

AV TORONTO QD.64 LT.05 - LOT MOINHO DOS VENTOS 0654/2022

JOSE LOPES NETO 332.050.0102.000-1 1.721,61

AV PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ N.S/N QD.46 LT.12 - JD PRESIDENTE 0582/2022

JOSE MARCOS DA COSTA 381.021.0220.000-5 366,00

AV GERCINA BORGES TEIXEIRA QD.21 LT.21 - RES MONTE PASCOAL 0570/2022

JOSE MARTINS DA SILVA 383.011.0375.000-1 496,54

R MDV7 QD.11 LT.22 - LOT MOINHO DOS VENTOS 0651/2022

JOSE NICACIO PACHECO E OUTRO 382.063.0132.000-0 439,20

AV CENTER QD.44 LT.18 - SET TRES MARIAS I 0648/2022

JUAREZ COSTA CARDOSO 382.065.0232.000-0 366,00

AV CENTER QD.45 LT.35 - SET TRES MARIAS I 0608/2022

JULIANE LEONARDO OLIVEIRA SILVA 332.171.0260.000-7 585,60

AL NADIR BUFAICAL N.S/N QD.139 LT.02 - LOT FAICALVILLE 0712/2022

JULIANE LEONARDO OLIVEIRA SILVA 332.171.0216.000-7 441,64

R F34 N.S/N QD.139 LT.04 - LOT FAICALVILLE 0713/2022

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

JULIANE LEONARDO OLIVEIRA SILVA 332.171.0316.000-0 441,64

AL ABEL SOARES DE CASTRO N.S/N QD.139 LT.03 - LOT FAICALVILLE 0714/2022

JULIANE LEONARDO OLIVEIRA SILVA 332.171.0303.000-0 570,96

AL NADIR BUFAICAL N.S/N QD.139 LT.01 - LOT FAICALVILLE 0715/2022

JULIO CESAR DA SILVA REIS 216.001.0164.000-8 1.548,18

R BUTIA N.S/N QD.01 LT.09 - JD MARILIZA 0703/2022

JULIO CESAR DA SILVA REIS 216.001.0157.000-0 1.548,18

R BUTIA N.S/N QD.01 LT.08 - JD MARILIZA 0700/2022

KASSIUS JOSE MACIEL OLIVEIRA 334.229.0037.000-5 1.369,58

R SRM9 QD.15 LT.23 - RES VILLAGE SANTA RITA I 0597/2022

KATIA DA SILVA RIBEIRO 382.060.0391.000-0 1.269,00

R MMM14 QD.40 LT.13 - SET TRES MARIAS I 0649/2022

KELDSOON XAVIER DA SILVA 332.190.0162.000-0 439,20

AV MADRID N.S/N QD.140 LT.11 - LOT FAICALVILLE 0676/2022

LEE SHUI TUNG E LIN CHOU MEI 125.067.0451.000-0 549,00

R DAS PEROLAS N.S/N QD.41 LT.37 - LOT GOIANIA 2 0572/2022

LEILA APARECIDA PAIXAO MENDES BARBOSA 216.030.0399.000-8 475,80

AV ARISTOTELES N.S/N QD.19 LT.14 - JD MARILIZA 0612/2022

LEONARDO DE MAGALHAES VIEIRA 332.198.0247.000-0 616,10

AL LUCY RASSI DE OLIVEIRA N.S/N QD.217 LT.05 - LOT FAICALVILLE 0641/2022

LEONARDO DOSSANTOS PEREIRA 457.053.0599.000-5 1.269,00

R RB25 QD.53 LT.41 - RES RECANTO DO BOSQUE 0694/2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

LUCAS COSTA SILVA 433.035.0098.000-8 391,62

R JI1 QD.11 LT.04 - RES HUMAITA 0562/2022

LUCIANA ELIAS DE SOUZA 332.175.0637.000-5 512,40

R F36 N.S/N QD.176 LT.33 - LOT FAICALVILLE 0635/2022

LUCIANO ROGERIO DA SILVA 332.117.0426.000-4 439,20

R F51 N.S/N QD.161 LT.18 - LOT FAICALVILLE 0652/2022

LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA 323.110.0451.000-0 6.294,24

AV VITORIA N.S/N QD.13 LT.09 - VI ROSA 0631/2022

LUIZ ALEXANDRE RUAS DE ABREU 216.031.0299.000-1 439,20

AV ARISTOTELES N.S/N QD.23 LT.13 - JD MARILIZA 0618/2022

LUIZ ROBERTO DA SILVA 433.029.0218.000-1 439,20

AL HUMAITA QD.05 LT.11 - RES HUMAITA 0664/2022

LUIZ ROBERTO DA SILVA 433.029.0204.000-5 439,20

AL HUMAITA QD.05 LT.10 - RES HUMAITA 0667/2022

LYM PARTICIPACOES LTDA 382.013.0070.000-3 439,20

R SEVILHA QD.13 LT.17 - SET TRES MARIAS 0632/2022

MAGDA SIQUEIRA SILVA 433.029.0109.000-9 439,20

R RH4 QD.05 LT.06 - RES HUMAITA 0669/2022

MAGDA SIQUEIRA SILVA 433.029.0135.000-0 490,44

R RH4 QD.05 LT.07 - RES HUMAITA 0662/2022

MAGNO SANTOS SILVA 332.117.0342.000-8 475,80

R F51 N.S/N QD.161 LT.31 - LOT FAICALVILLE 0642/2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

MARCELO BORGES MONTEIRO 383.022.0040.000-3 459,94

R MDV7 QD.22 LT.18 - LOT MOINHO DOS VENTOS 0656/2022

MARCELO HENRIQUE COSTA DE TOLEDO 332.171.0203.000-6 441,64

R F34 N.S/N QD.139 LT.06 - LOT FAICALVILLE 0710/2022

MARCELO HENRIQUE COSTA DE TOLEDO 332.171.0329.000-1 441,64

AL ABEL SOARES DE CASTRO N.S/N QD.139 LT.05 - LOT FAICALVILLE 0711/2022

MARCIA MELO ROSA TEIXEIRA 332.190.0126.000-3 439,20

AV MADRID N.S/N QD.140 LT.08 - LOT FAICALVILLE 0678/2022

MARCIA MELO ROSA TEIXEIRA 332.190.0114.000-8 439,20

AV MADRID N.S/N QD.140 LT.07 - LOT FAICALVILLE 0679/2022

MARCOS AFONSO ALVES DE SOUZA 324.018.0149.000-6 512,40

AV GUARUJA N.S/N QD.98 LT.11 - JD ATLANTICO 0629/2022

MARCOS MASSAYUKI HATORRI 417.121.0054.000-9 463,60

AV SANTA MARIA N.S/N QD.7 A LT.05 - RES CIDADE VERDE 0684/2022

MARIA CLEOFE VALTUILLE MONTIJO 323.092.0261.000-8 620,00

R CORONEL LUIZ SAMPAIO N.S/N QD.09 LT.02 - VI ROSA 0588/2022

MARIA CRISTINA CANDIOTTO CURSO DE INGLES LTDA ME 234.014.0140.000-3 1.522,80

R CB5 N.78 QD.04 LT.11 - RES CLEA BORGES 0697/2022

MARTINHO ARAUJO MOREIRA 433.026.0096.000-8 458,72

AV GOIAS NORTE QD.02 LT.03 - RES HUMAITA 0704/2022

MASSA FALIDA ENCOL S/A 125.073.0161.000-1 444,08

AV BOULEVARD CONDE DOS ARCOS N.S/N QD.44 LT.04 - LOT GOIANIA 2 0574/2022

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

MAURO PEREIRA MACHADO 324.074.0395.000-3 705,16
AV FRANCISCO DE MELO N.S/N QD.53 LT.18 - VI ROSA 0587/2022

NELSON MARTINS DE OLIVEIRA 216.064.0069.000-1 512,40
R GAMELEIRA N.S/N QD.52 LT.19 - JD MARILIZA 0702/2022

NILVA ELIAS DA SILVA PEREIRA 125.030.0028.000-0 702,72
AL DAS BUGANVILEAS N.S/N QD.59 LT.06 - LOT GOIANIA 2 0577/2022

OLINDA MARACAÍPI DA SILVA NETO 382.016.0377.000-4 439,20
R GIBRALTAR QD.16 LT.25 - SET TRES MARIAS 0721/2022

ONOMAR AZEVEDO GONDIM 433.034.0244.000-3 391,62
R J11 QD.10 LT.18 - RES HUMAITA 0731/2022

OSVALDO MORAES BORGES 332.217.0496.000-1 1.522,80
R F30 N.S/N QD.181 LT.22 - LOT FAICALVILLE 0622/2022

PEDRO G DE SOUZA 416.059.0253.000-8 1.903,50
AV MANAUS N.307 QD.30 LT.13 - VI JOAO VAZ 0564/2022

PRISCILA RODRIGUES BARACAT 216.023.0089.000-8 590,48
R PEROBA N.S/N QD.29 LT.01 - JD MARILIZA 0620/2022

REGIANE ALVES DE SOUZA 332.175.0613.000-4 512,40
R F36 N.S/N QD.176 LT.29 - LOT FAICALVILLE 0653/2022

REGINA CELIA BARRETO COSTA 452.069.0494.000-1 846,00
R OM12 QD.9 LT.42 - RES ORLANDO MORAIS 0674/2022

REINALDO RANGEL CORREIA GOUVEIA 433.034.0427.000-8 439,20
AV GOIAS NORTE QD.10 LT.30 - RES HUMAITA 0566/2022

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

ROBERTO DA SILVA TAVEIRA 332.113.0073.000-7 512,40

AV RIO VERDE N.S/N QD.74 LT.03 - LOT FAICALVILLE 0677/2022

ROBERTO DA SILVA TAVEIRA 332.113.0049.000-6 597,80

AV RIO VERDE N.S/N QD.74 LT.01 - LOT FAICALVILLE 0680/2022

ROBERTO RASSI E OUTRO 107.040.0294.000-6 631,96

R DA LAVOURA N.S/N QD.56 LT.06 - BRO SANTA GENOVEVA 0683/2022

ROBERTO RASSI E OUTRO 107.040.0360.000-4 813,74

R DA LAVOURA N.S/N QD.56 LT.6B - BRO SANTA GENOVEVA 0675/2022

RODOLFO ANTONIO MENDANHA 332.060.0103.000-3 529,48

AV PRESIDENTE WENCESLAU N.S/N QD.37 LT.17 - JD PRESIDENTE 0685/2022

RODRIGO DA MOTA SOARES 324.075.0358.000-9 2.406,87

AL ALIANCA N.S/N QD.52 LT.10 - VI ROSA 0650/2022

RONAN DE SOUSA 381.021.0353.000-9 1.527,03

R RMP20 QD.21 LT.29 - RES MONTE PASCOAL 0691/2022

SALVADOR MOREIRA MARIANO 433.034.0294.000-6 391,62

R J11 QD.10 LT.23 - RES HUMAITA 0719/2022

SHARLES DANIEL SALES BEZERRA 237.211.0132.000-2 1.038,46

R 8 UNIDADE 203 N.S/N QD.00 LT.13 - PRQ ATHENEU 0701/2022

SIDMAR LUIZ TEIXEIRA 382.063.0083.000-0 486,31

AV CENTER QD.44 LT.22 - SET TRES MARIAS I 0672/2022

SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA 344.138.0136.000-0 441,53

AV VINICIUS DE MORAES QD.05 LT.01 - RES TUZIMOTO 0601/2022

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA 344.138.0149.000-0 310,14
AV VINICIUS DE MORAES QD.05 LT.02 - RES TUZIMOTO 0615/2022

SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA 344.138.0045.000-0 292,80
R RT3 QD.05 LT.14 - RES TUZIMOTO 0602/2022

SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA 344.139.0216.000-0 367,03
R LRM9 QD.06 LT.07 - RES TUZIMOTO 0603/2022

SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA 344.139.0159.000-0 346,17
AV VINICIUS DE MORAES QD.06 LT.04 - RES TUZIMOTO 0604/2022

SULLIVAN OLIVEIRA SILVA 457.012.0401.000-4 1.269,00
R RB10 QD.12 LT.34 - RES RECANTO DO BOSQUE 0595/2022

TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS 344.092.0257.000-8 366,00
R IP2 QD.03 LT.14 - JD IMPERIAL 0661/2022

TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS 344.093.0204.000-6 366,00
R RM5 QD.04 LT.19 - JD IMPERIAL 0725/2022

TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS 344.094.0066.000-4 439,20
R PEDRO GALVAO QD.05 LT.03 - JD IMPERIAL 0726/2022

TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS 344.092.0231.000-6 366,00
R IP2 QD.03 LT.12 - JD IMPERIAL 0659/2022

TRES MARIAS E PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA 382.066.0157.000-0
366,00
R MARIA GONCALVES DE ARAUJO QD.46 LT.15 - SET TRES MARIAS I 0609/2022

VALDEIR COELHO 324.074.0064.000-3 721,02
R PRESIDENTE LINHARES N.S/N QD.53 LT.02 - VI ROSA 0585/2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

VALERIA TATYANE DE REZENDE 383.022.0160.000-6 439,20
R MDV7 QD.22 LT.28 - LOT MOINHO DOS VENTOS 0732/2022

VANESSA MARQUES DA SILVEIRA 433.029.0189.000-5 439,20
AL HUMAITA QD.05 LT.09 - RES HUMAITA 0668/2022

VENUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 125.071.0502.000-0 784,46
AL VITORIA REGIA N.S/N QD.43 LT.20 - LOT GOIANIA 2 0581/2022

VILMA GOMES DOS SANTOS VIEIRA 332.175.0493.000-3 512,40
R F36 N.S/N QD.176 LT.09 - LOT FAICALVILLE 0723/2022

VIRGILINA CALASSIA 433.025.0086.000-6 489,22
R RH1 QD.01 LT.04 - RES HUMAITA 0724/2022

WALKER VELOSO 312.089.0194.000-0 570,96
R IGARITE N.S/N QD.65 LT.01 - PRQ AMAZONIA 0722/2022

WALKIRIA LUNA CECILIO 105.050.0167.000-2 575,84
AV BELO HORIZONTE N.S/N QD.37 LT.07 - SET JAO 0592/2022

WANDER CORREA 332.117.0102.000-2 483,12
AL NADIR BUFAICAL N.S/N QD.161 LT.15 - LOT FAICALVILLE 0636/2022

WANDER CORREA 332.117.0115.000-3 481,90
AL NADIR BUFAICAL N.S/N QD.161 LT.17 - LOT FAICALVILLE 0734/2022

WENDER MARTINS ALCANTARA 383.048.0122.000-5 439,20
AV VEREDA DOS BURITIS QD.48 LT.26 - LOT MOINHO DOS VENTOS 0633/2022

WILLIAN REIS ARAUJO 125.154.0423.000-5 878,40
R AMAURY MENEZES N.S/N QD.02 LT.11 - LOT GOIANIA 2 0707/2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

ZUEIDE DAVID MENDES MELO ALCANFOR 332.117.0223.000-0 675,88

AL NADIR BUFAICAL N.S/N QD.161 LT.29 - LOT FAICALVILLE 0640/2022

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 3.285 de 29 de julho de 2022, torna público aos interessados, que no dia **06 de setembro de 2022, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 22.5.000001461-3, cujo objeto é **“Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carros, sem motorista, mediante contrato por demanda, para atender às atividades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Goiânia, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6315 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site <https://www.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, 17 de agosto de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 46/2022

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 22.23.000000023-4, **NOVA GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 105/2022 – PPI/PGM, sendo ela: apresentar seu ato constitutivo, a última alteração contratual, bem como a documentação pessoal de seus representantes legais.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município

Goiânia, 12 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Cristina de Oliveira Louza, Secretária Executiva**, em 17/08/2022, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 18/08/2022, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0242968** e o código CRC **9A340D96**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.23.000000023-4

SEI Nº 0242968v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 334/2022

Autorizo o Termo de Doação da empresa Consciente Construtora e Incorporadora SPE 27 LTDA, CNPJ: 14.793.481/0001-44, cujo objeto é a doação de terra de granulometria média/fina com quantidade aproximada de 8.000m³ ou 11.520 toneladas a serem usadas nos serviços de aterro, contenção de processos erosivos, terraplanagem e serviços a fins em diversas regiões do Município de Goiânia, mediante a aplicação do critério de **dispensa de licitação**, conforme o Memorando nº 4/2022 da Gerência de Conservação de Obras de Artes e Combate às Erosões e Parecer nº 197/2022 da Advocacia Setorial ambas desta Secretaria, nos termos do disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando-se para tanto as formalidades essenciais.

Goiânia, 12 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Sérgio Schmaltz**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 18/08/2022, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0246440** e o código CRC **54B9D35D**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.00000554-6

SEI Nº 0246440v1



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

PROCESSO: 84538523/2020

INTERESSADO: SUPPUG-MEMORANDO N.174/2020

ASSUNTO: REQUERIMENTO

DESPACHO Nº 3196/2022

Frente a presunção de veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, as quais constam neste processo, visando a execução do projeto de pesquisa "Estimada da matriz Origem e Destino de Goiânia", no intuito de viabilizar a elaboração da matriz de deslocamento de origem e destino dos usuários de transporte público da Região Metropolitana de Goiânia (RMG).

Aprovamos Plano de Trabalho apresentado, fl. 164 a 172, referente a Celebração do Convênio nº 39/2022, entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e Universidade Federal de Goiás, com interveniência da Fundação de Apoio à Pesquisa.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Executiva dos Conselhos
Conselho Municipal de Habitação de Goiânia

Resolução n. 003/2022

“Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Habitação de Goiânia de novembro de 2010.”

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Goiânia - COMUNH, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 9.236, de 05 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, os Decretos Regulamentadores n. 514, de 09 de março de 2007, Lei nº 10.374, de 24 de Julho de 2019 e Lei nº 2.215, de 15 de março de 2013 e, por fim, o Decreto Municipal nº 1.663, de 15 de setembro de 2020, que “Designa membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Goiânia – COMUNH”, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Habitação de Goiânia que foi elaborado através da Secretaria Municipal de Habitação de Goiânia em parceria com a Associação Para Recuperação e Conservação do Ambiente – ARCA, em novembro de 2010, para atender as obrigações decorrentes do Termo de Adesão do Município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Habitação de Goiânia, em Goiânia, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

Valfran de Sousa Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Helizângela Alves do Nascimento
Secretária Executiva dos Conselhos

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº122/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº122/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 19 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 19/08/2022, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0277352** e o código CRC **D470F2C0**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000001424-7

SEI Nº 0277352v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 44, 16 DE AGOSTO DE 2022

Rerratificação da Portaria n.º 40, 15 de julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.069, de 10 de maio de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021 e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Rerratificar a Portaria n.º 40/2022, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição n.º 7845, de 20 de julho 2022, referente a parte relativa ao ano, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Onde se lê,

Considerando o Contrato n.º 23/2021, celebrado entre a SEDEC e a empresa **VIDA LOCADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI** CNPJ n.º 09.279.543/0001-64, com finalidade de locação de banheiros químicos portáteis móveis, para atender a **SEDEC**, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico n.º 10/2022 -SRP -Sistema de Registro de Preços e seus anexos.

Leia-se:

Considerando o Contrato n.º 23/2022, celebrado entre a SEDEC e a empresa **VIDA LOCADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI** CNPJ n.º 09.279.543/0001-64, com finalidade de locação de banheiros químicos portáteis móveis, para atender a **SEDEC**, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico n.º 10/2022 -SRP -Sistema de Registro de Preços e seus anexos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE

SILVIO SILVA SOUSA
Secretário da SEDEC

Goiânia, 16 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 18/08/2022, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0255778** e o código CRC **9D0AC802**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000000372-9

SEI Nº 0255778v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 46, 16 DE AGOSTO DE 2022

Rerratificação da Portaria 41, de 18 de julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.069, de 10 de maio de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Rerratificar a Portaria n.º 40/2022, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição n.º 7845 de 20 de julho 2022, referente a parte relativa ao ano, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Onde se lê,

Considerando o Contrato n.º 24/2021, celebrado entre a SEDEC e a empresa **LC TENDAS EIRELI** CNPJ n.º 35.067.125/0001-13 com finalidade de locação de banheiros químicos portáteis móveis, para atender a **SEDEC**, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico n.º 10/2022 -SRP -Sistema de Registro de Preços e seus anexos.

Leia-se:

Considerando o Contrato n.º 24/2022, celebrado entre a SEDEC e a empresa **LC TENDAS EIRELI** CNPJ n.º 35.067.125/0001-13 com finalidade de locação de banheiros químicos portáteis móveis, para atender a **SEDEC**, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico n.º 10/2022 -SRP -Sistema de Registro de Preços e seus anexos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE

SILVIO SILVA SOUSA
Secretário da SEDEC

Goiânia, 16 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 18/08/2022, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0256696** e o código CRC **70989DAD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000000372-9

SEI Nº 0256696v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022

PROCESSO Nº: 90220756

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: SKS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

SIGNATÁRIOS: Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação e o Sr. Sérgio Gondin, representante da Empresa SKS Comércio e Serviços Eireli.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 36 (trinta e seis) garrafas térmicas de 12 litros para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 031/2021 – SRP e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 3.029,04 (três mil, e vinte e nove reais e quatro centavos)**.

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 01 DE AGOSTO DE 2022.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022

PROCESSO Nº: 90220811

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

SIGNATÁRIOS: Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação e o Sr. Charlei Boni, representante da Empresa Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Vassoura Piaçava de 20 cm**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, Pregão Eletrônico n.º 031/2021, para inclusão no Sistema de Registro de Preços – SRP.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 2.599,20 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 04 DE AGOSTO DE 2022.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 089/2022**

- 1. DATA:** 09/08/2022.
- 2. CONVENIENTES:** O Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal De Educação – SME e as Obras Sociais Espírita Caminheiros de Jesus/Escola Espírita Pedro de Camargo.
- 3. OBJETO: 1.1.** O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e as **OBRAS SOCIAIS** visando ao funcionamento da **Escola Espírita Pedro de Camargo**, no turno matutino, onde será desenvolvido o Projeto Político–Pedagógico com o objetivo de atender, aproximadamente, **169 (cento e sessenta e nove)** educandos, residentes no Município de Goiânia, distribuídos em 7 (sete) turmas, sendo **02**(duas) turmas de Educação Infantil / Pré-Escola, na faixa etária de 04(quatro) e 05(cinco) e **05** (cinco) turmas de Ensino Fundamental , obedecendo as normas estabelecidas nas *Diretrizes de Organização do Ano Letivo* vigente, da SME e o Estatuto das **OBRAS SOCIAIS**, bem como os ajustes entre as partes.
- 4. PRAZO:** Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.
- 5. PROCESSO Nº:** 89575745/2022.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

ERRATA DA PORTARIA Nº 157, DE 08 AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de correção de mero erro material na Publicação da Portaria nº 157 de 08 de agosto de 2022, na Edição nº 7862, de 12 de outubro de 2022 do Diário Oficial do Município.

Este instrumento tem por objetivo a retificação do número de **Termo de Pagamento**, em consonância com o Despacho nº 12/2022 da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria Infraestrutura e Logística/ Gerência de Apoio Administrativo, nestes termos.

ONDE SE LÊ:

“(...)Termo de Pagamento nº 815/2022(…)”

LEIA-SE:

“(...)Termo de Pagamento nº 715/2022(…)”

Ratificam-se os demais termos da referida Portaria.

Goiânia, 15 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro**, **Chefe de Gabinete**, em 19/08/2022, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0252120** e o código CRC **293BC558**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 148 DE 05 AGOSTO DE 2022

*Garantir complemento financeiro para Cirurgias Eletivas,
no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2021; e

Considerando que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização, e controle, consoante art. 197 da Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme art. 2º da Lei 8.080/1990;

Considerando, as normas constantes nos artigos 17, inciso III e 18, inciso I, da Lei n.º 8.080/1990, que dispõe que compete ao município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem ofertados pela iniciativa privada;

Considerando, de acordo com a Lei nº. 8.080/1990, em seus artigos 18, inciso I, e 17, Inciso III, que compete ao município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem ofertados pela iniciativa privada;

Considerando a Portaria nº 2.567/GM/MS, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o art. 7º da Lei Complementar nº. 141/2012, que determina que os Municípios devem investir, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Gestão Plena dos Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Goiânia;

Considerando os valores defasados praticados na tabela SUS que, demonstram-se, salvo melhor juízo, insuficientes para a manutenção da regularidade de prestação de serviços de procedimentos de média e alta complexidade;

Considerando que Goiânia é referência para os demais Municípios do Estado de Goiás, conforme as pactuações vigentes;

Considerando que cabe às instâncias gestoras do SUS proporcionar o acesso da população aos serviços de saúde, respeitando, também, o equilíbrio financeiro dos contratos/convênios firmados com as instituições de saúde credenciadas/conveniadas na consecução dos serviços SUS;

Considerando o objetivo da SMS de ampliar a oferta de procedimentos de média e alta complexidade nas unidades de saúde credenciadas/conveniadas à SMS, impactando na redução das filas de espera hoje existentes nos serviços credenciados da rede de saúde da capital, principalmente exames relacionados a crianças, os quais precisam de equipamentos específicos bem como recursos humanos especializados;

E, por fim, considerando o constante no procedimento administrativo nº. 22.29.000008438-5, a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 170, de 27 de julho de 2022, que aprova a tabela municipal de complementação da SMS/Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os valores de complementação dos procedimentos, elencados no Anexo Único desta Portaria, da Tabela SUS - SIGTAP e registrados no Sistema de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e no Sistemas de Informação Hospitalar do Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro. Para a complementação prevista no *caput* serão utilizados recursos financeiros próprios, sendo vedado a utilização de recursos federais.

Parágrafo segundo. Os contratos de credenciamento deverão ser reavaliados pela Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, no que concerne ao impacto-financeiro mensal que possa resultar em alteração no valor contratual anual, a ser objeto do respectivo Termo Aditivo.

Parágrafo terceiro. Os valores de complementação instituídos por via desta Portaria terão validade por tempo determinado, a critério do gestor do órgão, ou enquanto houver disponibilidade financeira e os valores descritos na coluna Valor Total são referentes ao valor limite da complementação financeira.

Art. 2º A Unidade Prestadora de Serviço, ora credenciada a Rede Municipal de Saúde, deverá comprovar capacidade de ofertar os quantitativos necessários, consoante as atuais metas previstas na sua Ficha de Programação Financeira - FPO, considerando seu perfil, capacidade operacional e a demanda na fila de espera, conforme contrato celebrado e respectivo aditivo, em sendo o caso.

Parágrafo primeiro. O volume de procedimentos executados deve observar os quantitativos constantes na FPO, e quaisquer alterações de quantidade ou que afetem o valor global do contrato, deverão ser objeto de Termo Aditivo, em conformidade com a legislação pertinente.

Parágrafo segundo. O pagamento será realizado conforme produção executada pelo prestador, nos sistemas de controle da SMS Goiânia.

Art. 3º A avaliação da execução e efetivo pagamento dos valores concernentes à complementação objeto desta Portaria ficará a cargo da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, em conjunto com a Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 237, de 02 de outubro de 2018, publicada no D.O.M. nº 6908, de 02 de outubro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

ANEXO ÚNICO

CIRURGIAS ELETIVAS					
Código	Procedimento	Valor SIGTAP (R\$)	Proposta de Reajuste		
			Proposta de	Percentual	Valor de

			Reajuste do Valor Total	Reajuste de Complemento(%)	Complementação do Tesouro Municipal
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 578,89	R\$ 1.591,95	175%	R\$ 1.013,06
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	R\$ 348,18	R\$ 870,45	150%	R\$ 522,27
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	R\$ 306,57	R\$ 766,43	150%	R\$ 459,86
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 337,22	R\$ 1.011,66	200%	R\$ 674,44
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 347,62	R\$ 869,05	150%	R\$ 521,43
04.07.03.001-8	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	R\$ 1.161,31	R\$ 2.903,28	150%	R\$ 1.741,97
04.08.01.022-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	R\$ 284,27	R\$ 710,68	150%	R\$ 426,41
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 241,15	R\$ 602,88	150%	R\$ 361,73
04.09.05.003-2	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1º TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 857,81	130%	R\$ 484,85
04.09.05.004-0	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2º TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 857,81	130%	R\$ 484,85
04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R\$ 2.404,14	R\$ 4.688,07	95%	R\$ 2.283,93
04.08.04.008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	R\$ 2.341,71	R\$ 4.566,33	95%	R\$ 2.224,62
04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	R\$ 1.739,48	R\$ 3.391,99	95%	R\$ 1.652,51
04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$ 2.207,20	R\$ 4.304,04	95%	R\$ 2.096,84
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 475,80	R\$ 927,81	95%	R\$ 452,01
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 423,51	R\$ 741,14	75%	R\$ 317,63
04.09.03.004-0	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 851,58	R\$ 1.490,27	75%	R\$ 638,69
04.09.01.056-1	URETEROLITOTOMIA	R\$ 1.097,07	R\$ 1.535,90	40%	R\$ 438,83
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	R\$ 1.653,73	R\$ 2.656,13	61%	R\$ 1.002,40
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAOSSEO	R\$ 151,66	R\$ 348,82	130%	R\$ 197,16
04.08.06.036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R\$ 151,67	R\$ 348,84	130%	R\$ 197,17
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	R\$ 225,16	R\$ 517,87	130%	R\$ 292,71

04.07.03.025-5	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA	R\$ 2.023,53	R\$ 4.654,12	130%	R\$ 2.630,59
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 209,55	R\$ 481,97	130%	R\$ 272,42
03.09.03.010-2	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)	R\$ 172,00	R\$ 395,60	130%	R\$ 223,60
03.09.03.011-0	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIOES RENAI)	R\$ 150,50	R\$ 346,15	130%	R\$ 195,65
03.09.03.012-9	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIAO RENAL)	R\$ 172,00	R\$ 395,60	130%	R\$ 223,60
03.09.03.013-7	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIOES RENAIS)	R\$ 150,50	R\$ 346,15	130%	R\$ 195,65
04.09.01.015-4	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO EM URETER	R\$ 29,84	R\$ 134,28	350%	R\$ 104,44
04.09.01.016-2	IMPLANTE DE CATETER URETERAL POR TECNICA CISTOSCOPIA	R\$ 19,79	R\$ 197,90	900%	R\$ 178,11
04.09.01.017-0	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	R\$ 129,60	R\$ 324,00	150%	R\$ 194,40
04.09.02.003-6	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO NA URETRA C/ CISTOSCOPIA	R\$ 34,10	R\$ 153,45	350%	R\$ 119,35
04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 371,12	R\$ 1.113,36	200%	R\$ 742,24
04.08.01.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 379,15	R\$ 758,30	100%	R\$ 379,15
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$ 372,89	R\$ 932,23	150%	R\$ 559,34
04.09.06.021-6	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86	R\$ 1.274,65	150%	R\$ 764,79
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 363,90	R\$ 545,85	50%	R\$ 181,95
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	R\$ 996,34	R\$ 1.195,61	20%	R\$ 199,27
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 992,45	R\$ 1.687,17	70%	R\$ 694,72
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 801,73	R\$ 1.603,46	100%	R\$ 801,73
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 610,06	R\$ 854,08	40%	R\$ 244,02
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 637,97	R\$ 765,56	20%	R\$ 127,59
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 596,33	R\$ 894,50	50%	R\$ 298,17

04.09.04.024-0	VASECTOMIA	R\$ 438,81	R\$ 658,22	50%	R\$ 219,41
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 658,83	R\$ 988,25	50%	R\$ 329,42
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 1.103,64	R\$ 1.655,46	50%	R\$ 551,82
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 907,93	R\$ 1.361,90	50%	R\$ 453,97
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 485,48	R\$ 728,22	50%	R\$ 242,74
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	R\$ 755,89	40%	R\$ 215,97
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 608,99	40%	R\$ 174,00
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 1.001,71	R\$ 1.702,91	70%	R\$ 701,20
04.04.01.021-0	MASTOIDECTOMIA RADICAL	R\$ 757,13	R\$ 1.514,26	100%	R\$ 757,13
04.04.01.012-1	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	R\$ 358,58	R\$ 717,16	100%	R\$ 358,58
04.04.01.032-6	SINUSOTOMIA BILATERAL	R\$ 349,24	R\$ 698,48	100%	R\$ 349,24
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 618,15	R\$ 1.112,67	80%	R\$ 494,52
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 247,46	R\$ 742,38	200%	R\$ 494,92
04.04.02.032-1	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS-TRAUMÁTICOS	R\$ 444,20	R\$ 1.021,66	130%	R\$ 577,46
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 631,88	100%	R\$ 315,94

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 05 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, Secretário Municipal de Saúde, em 18/08/2022, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0211490** e o código CRC **BA5979E5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000008438-5

SEI Nº 0211490v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 149 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Garantir complemento financeiro de consultas pediátricas e custeio das diárias para os leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI e Enfermaria Pediátricos, conforme critérios clínicos para internações em pediatria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2021; e

Considerando que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização, e controle, consoante art. 197 da Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme art. 2º da Lei 8.080/1990;

Considerando, as normas constantes nos artigos 17, inciso III e 18, inciso I, da Lei n.º 8.080/1990, que dispõe que compete ao município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem ofertados pela iniciativa privada;

Considerando, de acordo com a Lei nº. 8.080/1990, em seus artigos 18, inciso I, e 17, Inciso III, que compete ao município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem ofertados pela iniciativa privada;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que em seu Título VI versa acerca da participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde - SUS (Origem: Portaria MS/GM nº 2.567, de 25 de novembro de 2016);

Considerando o art. 7º da Lei Complementar nº. 141/2012, que determina que os Municípios devem investir, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal;

Considerando os valores defasados praticados na tabela SUS que, demonstram-se, salvo melhor juízo, insuficientes para a manutenção da regularidade de prestação de serviços de procedimentos de média e alta complexidade;

Considerando que Goiânia é referência para os demais municípios do Estado de Goiás, conforme pactuações vigentes.

Considerando que cabe às instâncias gestoras do SUS proporcionar o acesso da população aos serviços de saúde, respeitando, também, o equilíbrio financeiro dos contratos/convênios firmados com as instituições de saúde credenciadas/conveniadas na consecução dos serviços SUS;

Considerando o objetivo da SMS de suprir as necessidades de internações pediátricas e a redução do tempo de espera hoje existentes nas Unidade da rede de saúde de Goiânia.

E, por fim, considerando o constante no procedimento administrativo SEI nº. 22.29,000000580-9, a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 170, de 29 de julho de 2022, que aprova a tabela municipal de complementação da SMS/Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Garantir o complemento financeiro de Consultas Pediátricas de Urgência e Custeio das diárias para os leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI e Enfermaria Pediátricos, conforme critérios clínicos para internações em pediatria, elencados no Anexo I desta Portaria, da Tabela Unificada SUS e registrados no Sistema de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e no Sistemas de Informação Hospitalar do Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro. Para a complementação prevista no *caput* serão utilizados recursos financeiros próprios, sendo vedado a utilização de recursos federais.

Parágrafo segundo. Os contratos de credenciamento deverão ser reavaliados pela Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, no que concerne ao impacto-financeiro mensal que possa resultar em alteração no valor contratual anual, a ser objeto do respectivo Termo Aditivo.

Parágrafo terceiro. Os valores de complementação instituídos por via desta Portaria terão validade por tempo determinado, a critério do gestor do órgão, ou enquanto houver disponibilidade financeira.

Art. 2º A Unidade Prestadora de Serviço, ora credenciada a Rede Municipal de Saúde, deverá comprovar capacidade de ofertar os quantitativos necessários, consoante as atuais metas previstas no seu contrato com a Secretaria Municipal de Saúde bem como dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, considerando seu perfil, capacidade operacional e a demanda na fila de espera, conforme contrato celebrado e respectivo aditivo, em sendo o caso.

Parágrafo primeiro. O volume de procedimentos executados deve observar os quantitativos constantes nos dados do CNES, e quaisquer alterações de quantidade ou que afetem o valor global do contrato, deverão ser objeto de Termo Aditivo, em conformidade com a legislação pertinente.

Os critérios clínicos para internações em pediatria, considerando as necessidades diárias da mesa reguladora, serão objeto de análise para o pagamento de incentivo conforme descritos abaixo.

Critérios Clínicos.

Em relação à internação de Pediatria Geral, serão considerados critérios para direito à complementação, os leitos destinados aos seguintes pacientes:

- I. Apresentar desconforto respiratório leve com necessidade de oxigenoterapia;
- II. Em uso de antibióticos e/ou antifúngicos intravenosos com quadro infeccioso estável;
- III. Necessitar de transfusão de hemoderivados por quadros hemolíticos agudos ou distúrbios de coagulação;
- IV. Estar em fototerapia;
- V. Apresentar necessidade de internação para observação após quadro de crise convulsiva, febril ou não;
- VI. Pacientes portadores de doenças sazonais (dengue, gastroenterite viral aguda, bronquiolite, entre outras) com quadros clínicos leves / moderados, com necessidade de hidratação e/ou medicação intravenosa.
- VII. Pacientes em idade de 30 dias até 13 anos, 11 meses e 29 dias.
- VIII. Os seguintes procedimentos serão contemplados desde que obedeçam pelo menos um critério acima.

Características mínimas do Estabelecimento:

- Manter o serviço de urgência e emergência, em funcionamento 24 horas por dia, 7 dias da semana.
- Deverão ser ofertadas consultas de urgência em pronto socorro;
- Deverão ser ofertados leitos clínicos de enfermaria e leitos clínicos de UTI.
- No Caso de Leitos clínicos de enfermaria deverão contar com ponto de oxigênio.
- Deverá ser realizado atendimento integral e 24 horas por dia, a todas as necessidades do paciente, sejam elas laboratoriais, exames complementares e necessidades de hemocomponentes.
- Fototerapia.
- Unidade com recursos profissionais e técnicos, aptos a realizar procedimentos minimamente invasivos necessários à terapia indicada para o paciente.
- Disponibilidade de antibióticos, anestésicos e demais drogas que se fizerem necessárias ao tratamento.
- Equipe médica composta por pediatras 24 horas, além de cirurgiões disponíveis para pareceres e eventuais procedimentos.
- Leitos de isolamento.
- Equipe Multidisciplinar.
- O estabelecimento deverá ofertar 100% dos leitos disponíveis para internações cuja origem seja internação de urgência/emergência.
- O acesso a assistência deverá ser realizado integralmente de forma regulada.

Parágrafo segundo. O pagamento será realizado por demanda efetivamente executada/comprovada, em observância aos relatórios de internação, bem como atingidas as metas contratualizadas com as unidades credenciadas.

Art. 3º A avaliação da execução e efetivo pagamento dos valores concernentes à complementação objeto desta Portaria ficará a cargo da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, em conjunto com a Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, que irá realizar os aditivos contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

VALOR COMPLEMENTAR DA DIÁRIA DE INTERNAÇÃO E CONSULTA MEDICA EM PEDIATRIA

Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Valor (R\$) Complementação Diária de Enfermaria
303010037	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	300,00
303010061	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS INTESTINAIS	300,00
303030020	TRATAMENTO DE DESNUTRICAÇÃO	300,00
303040165	TRATAMENTO DE CRISES EPILÉTICAS NÃO CONTROLADAS	300,00
303070099	TRATAMENTO DE ENTERITES E COLITES NÃO INFECCIOSAS	300,00
303140070	TRATAMENTO DE DOENÇA DO OUVIDO EXTERNO MEDIO E DA MASTOIDE	300,00
303140135	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO	300,00
303140151	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	300,00
303150050	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO URINARIO	300,00
303160063	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASCULARES ESPECIFICOS DO PERIODO NEONATAL	300,00
Valor (R\$) Complementação Diária de UTI Pediátrica		800,00
Valor (R\$) Complementação Consulta Pediátrica de Urgência		50,00

Goiânia, 05 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 18/08/2022, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0211638** e o código CRC **08D7F36A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 150, 05 DE AGOSTO DE 2022

Instituir os valores de complementação dos procedimentos de média e alta complexidade, elencados no Anexo Único desta Portaria, referentes a Tabela SUS - SIGTAP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde, no Decreto nº 017/2021, e

Considerando que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização, e controle, consoante art. 197 da Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme art. 2º da Lei 8.080/1990;

Considerando, as normas constantes nos artigos 17, inciso III e 18, inciso I, da Lei n.º 8.080/1990, que dispõe que compete ao município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem ofertados pela iniciativa privada;

Considerando, de acordo com a Lei nº. 8.080/1990, em seus artigos 18, inciso I, e 17, Inciso III, que compete ao município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem ofertados pela iniciativa privada;

Considerando a Portaria nº 2.567/GM/MS, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o art. 7º da Lei Complementar nº. 141/2012, que determina que os Municípios devem investir, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Gestão Plena dos Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Goiânia;

Considerando os valores defasados praticados na tabela SUS que, demonstram-se, salvo melhor juízo, insuficientes para a manutenção da regularidade de prestação de serviços de procedimentos de média e alta complexidade;

Considerando que Goiânia é referência para os demais Municípios do Estado de Goiás, conforme as pactuações vigentes;

Considerando que cabe às instâncias gestoras do SUS proporcionar o acesso da população aos serviços de saúde, respeitando, também, o equilíbrio financeiro dos contratos/convênios firmados com as

instituições de saúde credenciadas/conveniadas na consecução dos serviços SUS;

Considerando o objetivo da SMS de ampliar a oferta de procedimentos de média e alta complexidade nas unidades de saúde credenciadas/conveniadas à SMS, impactando na redução das filas de espera hoje existentes nos serviços credenciados da rede de saúde da capital, principalmente exames relacionados a crianças, os quais precisam de equipamentos específicos bem como recursos humanos especializados;

Considerando o constante no procedimento administrativo nº. 22.29.000002953-8, a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 170, de 29 de julho de 2022, aprovada na 278ª Reunião Ordinária realizada no dia 27/07/2022 no Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, publicada no Diário Oficial do Município nº7855 de 03/08/2022, que aprova a tabela municipal de complementação da SMS/Goiânia, bem como, a Errata publicada no Diário Oficial do Município nº 7862 de 12/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os valores de complementação dos procedimentos, elencados no Anexo I desta Portaria, da Tabela SUS - SIGTAP e registrados no Sistema de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e no Sistemas de Informação Hospitalar do Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro. Para a complementação prevista no *caput* serão utilizados recursos financeiros próprios, sendo vedado a utilização de recursos federais.

Parágrafo segundo. Os contratos de credenciamento deverão ser reavaliados pela Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, no que concerne ao impacto-financeiro mensal que possa resultar em alteração no valor contratual anual, a ser objeto do respectivo Termo Aditivo.

Parágrafo terceiro. Os valores de complementação instituídos por via desta Portaria terão validade por tempo determinado, a critério do gestor do órgão, ou enquanto houver disponibilidade financeira e os valores descritos na coluna Valor Total são referentes ao valor limite da complementação financeira.

Art. 2º A Unidade Prestadora de Serviço, ora credenciada a Rede Municipal de Saúde, deverá comprovar capacidade de ofertar os quantitativos necessários, consoante as atuais metas previstas na sua Ficha de Programação Financeira - FPO, considerando seu perfil, capacidade operacional e a demanda na fila de espera, conforme contrato celebrado e respectivo aditivo, em sendo o caso.

Parágrafo primeiro. O volume de procedimentos executados deve observar os quantitativos constantes na FPO, e quaisquer alterações de quantidade ou que afetem o valor global do contrato, deverão ser objeto de Termo Aditivo, em conformidade com a legislação pertinente.

Parágrafo segundo. O pagamento será realizado conforme produção executada pelo prestador, nos sistemas de controle da SMS Goiânia.

Art. 3º A avaliação da execução e efetivo pagamento dos valores concernentes à complementação objeto desta Portaria ficará a cargo da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, em conjunto com a Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 237, de 02 de outubro de 2018, publicada no D.O.M. nº 6908, de 02 de outubro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2022.

ANEXO ÚNICO

PORTARIA COMPLEMENTO 2022 - EXAMES ELETIVOS					
Código do Procedimento	Descrição Dos Procedimentos	Valor SIGTAP (R\$)	Proposta de Reajuste do Valor Total	Percentual Reajuste de Complemento(%)	Valor de Complementação do Tesouro Municipal
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 39,60	R\$130,68	230%	R\$91,08
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 24,20	R\$72,60	200%	R\$48,40
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 37,95	R\$106,26	180%	R\$68,31

02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 24,20	R\$67,76	180%	R\$43,56
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 24,20	R\$55,66	130%	R\$31,46
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 24,20	R\$55,66	130%	R\$31,46
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 24,20	R\$79,86	230%	R\$55,66
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 24,20	R\$79,86	230%	R\$55,66
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 24,20	R\$342,48	1.315%	R\$318,28
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 24,20	R\$55,66	130%	R\$31,46
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 24,20	R\$36,30	50%	R\$12,10
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 24,20	R\$55,66	130%	R\$31,46
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 24,20	R\$55,66	130%	R\$31,46
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 112,66	R\$337,98	200%	R\$225,32
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 48,16	R\$134,85	180%	R\$86,69
02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	R\$ 36,02	R\$360,20	900%	R\$324,18
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5,15	R\$30,00	483%	R\$24,85
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 30,00	R\$90,00	200%	R\$60,00
02.11.02.0052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	R\$ 10,07	R\$90,63	800%	R\$80,56
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 30,00	R\$66,00	120%	R\$36,00
02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	R\$ 25,00	R\$175,00	600%	R\$150,00
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	R\$ 27,00	R\$89,10	230%	R\$62,10
02.01.01.054-2	Biopsia Percutanea Orientada Por Tomografia Computadorizada / Ultrassonografia / Ressonancia Magneti	R\$ 97,00	R\$150,00	55%	R\$53,00
02.04.05.001-4	Clister Opaco C/ Duplo Contraste	R\$ 47,76	R\$143,28	200%	R\$95,52
02.04.05.017-0	Uretrocistografia	R\$ 52,11	R\$109,43	110%	R\$57,32
02.05.01.001-6	Ecocardiografia De Estresse	R\$ 165,00	R\$280,50	70%	R\$115,50
02.05.01.002-4	Ecocardiografia Transesofágica	R\$ 165,00	R\$313,50	90%	R\$148,50
02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	R\$ 67,86	R\$135,72	100%	R\$67,86
02.05.02.015-1	Ultrassonografia Obstetrica C/ Doppler Colorido E Pulsado	R\$ 39,60	R\$91,08	130%	R\$51,48
02.11.05.010-5	Polissonografia	R\$ 170,00	R\$425,00	150%	R\$255,00
02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R\$ 66,48	R\$119,66	80%	R\$53,18
02.01.01.060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R\$ 140,00	R\$252,00	80%	R\$112,00
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	R\$ 57,40	R\$97,58	70%	R\$40,18
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 268,75	R\$600,00	123%	R\$ 331,25
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 268,75	R\$600,00	123%	R\$ 331,25
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 268,75	R\$600,00	123%	R\$ 331,25
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 268,75	R\$600,00	123%	R\$ 331,25
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75	R\$600,00	123%	R\$ 331,25
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 268,75	R\$600,00	123%	R\$ 331,25

02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10	R\$278,03	175%	R\$ 176,93
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10	R\$278,03	175%	R\$ 176,93
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10	R\$278,03	175%	R\$ 176,93
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44	R\$267,96	175%	R\$ 170,52
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	R\$381,23	175%	R\$ 242,60
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63	R\$381,23	175%	R\$ 242,60
Espirometria completa		R\$ 19,84			
02.11.03.004-0	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECÂNICA RESPIRATÓRIA	R\$ 10,00	R\$75,39	280%	R\$55,55
02.11.08.006-3	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	R\$ 4,28			
02.11.08.007-1	PROVA FARMACODINAMICA	R\$ 2,78			
02.11.08.001-2	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL	R\$ 2,78			
Estudo urodinamico completo		R\$ 60,54			
02.11.09.001-8	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	R\$ 7,62	R\$242,16	300%	R\$181,62
02.11.09.002-6	CATETERISMO DE URETRA	R\$ 8,82			
02.11.09.003-4	CISTOMETRIA C/ CISTOMETRO	R\$ 8,82			
02.11.09.004-2	CISTOMETRIA SIMPLES	R\$ 8,82			
02.11.09.005-0	DETERMINACAO DE PRESSAO INTRA-ABDOMINAL	R\$ 8,82			
02.11.09.006-9	PERFIL DE PRESSAO URETRAL	R\$ 8,82			
02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	R\$ 8,82			

Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 05 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedrosa, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/08/2022, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0212606** e o código CRC **EEACD89D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 151, 05 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece diretrizes para o financiamento do complemento e custeio das diárias para os leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI e Enfermaria, para tratamento da COVID19, na rede credenciada do Município de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2021; e

Considerando que o Sistema Único de Saúde – SUS será financiado, nos termos dos artigos 195 e 198 da Constituição Federal Brasileira, com recursos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o município prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e garantir a saúde, na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como no estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos da Lei 8080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando, o disposto no artigo 17, inc. III, da Lei nº 8.080/90, que estabelece ser de competência dos Estados, no fortalecimento do SUS, prestar apoio financeiro aos Municípios;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que versa sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando o Título I, do Livro II, do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3, de 28/09/2017, que trata do componente hospitalar da rede de atenção às urgências no âmbito do SUS (Origem: PRT MS/GM 2395/2011);

Considerando a Portaria nº 1.486, de 18 de setembro de 2015, que redefine o Componente Hospitalar da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Goiás e aloca recursos financeiros para sua implantação;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 177, de 25 de maio de 2022, do Ministério da Saúde, que exclui leitos e altera procedimentos exclusivos para COVID – 19;

Considerando que os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, prestados em Goiânia, estão sob Gestão do Município de Goiânia;

Considerando que todas as internações de Urgência e Emergência são autorizadas pelo Complexo Regulador Municipal de Goiânia.

E, por fim, considerando o constante no procedimento administrativo nº. 22.29.000003423-0, a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 170, de 29 de julho de 2022, que aprova a tabela municipal de complementação da SMS/Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Garantir o complemento financeiro e custeio das diárias para os leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI e Enfermaria para atendimento da COVID-19, na rede assistencial privada e/ou filantrópica no município de Goiânia;

Parágrafo único. Garantir o complemento e custeio das diárias para os leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI e de Enfermaria para tratamento da COVID-19, em hospitais credenciados e pertencentes à grade de

referência da Rede de Urgência e Emergência do Sistema Único de Saúde, bem como, leitos novos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI e Enfermaria Adulto e Pediátrico, caso haja necessidade.

Art. 2º Os hospitais credenciados à rede que manifestarem interesse em ofertar leitos de UTI Tipo II já habilitados pelo Ministério da Saúde, para atendimento da COVID-19, deverão encaminhar manifestação formal e endereçada à Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle.

Parágrafo primeiro. A contratação de leitos novos, será considerada de acordo com interesse da administração, devendo ser devidamente justificada.

I – Diante do cenário epidemiológico, poderá a Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, autorizar a inclusão no Sistema de Regulação.

II - A autorização de que trata o inciso 1º somente ocorrerá para os hospitais já credenciados com a Secretaria Municipal de Saúde e já habilitados em UTI Tipo II pelo Ministério da Saúde.

III – A permanência da utilização dos leitos está diretamente vinculada à verificação *in loco* e emissão de relatório favorável, a ser exarado por equipe de auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo. De acordo com a demanda existente, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá requerer ao prestador devidamente credenciado, a abertura de leitos novos, que deverá ser formalmente expressa.

CAPÍTULO I

DAS DIÁRIAS DE ENFERMARIA COVID-19

Art. 3º O valor complementar financeiro da diária de Enfermaria COVID-19 será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o seu pagamento ocorrerá conforme os critérios a seguir:

Parágrafo primeiro. O valor referido no caput será pago, a partir da apresentação do espelho da Autorização de Internação Hospitalar - AIH, sendo necessário o registro do Código 03.03.01.019-3 – TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS CAUSADAS POR VÍRUS como Procedimento Principal, com a inclusão dos atributos CID B 34.2 - INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS DE LOCALIZAÇÃO NÃO ESPECIFICADA.

Parágrafo segundo. As AIH's com Código 03.03.01.019-3 – TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS CAUSADAS POR VÍRUS como Procedimento Principal poderão ser encerradas apenas por alta hospitalar, mudança de procedimento, transferência para outro estabelecimento e óbito.

Parágrafo terceiro. Quando a internação ultrapassar a média de permanência estabelecida para o código 03.03.01.019-3, deverá ser informado na AIH o código 080201019-9 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA A MAIOR, como Procedimento Especial, a partir do 11º dia, conforme estabelecido pela tabela SIGTAP.

CAPÍTULO II

DAS DIÁRIAS DE UTI COVID-19

Art. 4º O valor complementar financeiro da diária de Unidade de Terapia Intensiva - UTI para tratamento da COVID-19, será no valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) e o seu pagamento ocorrerá conforme os critérios a seguir:

Parágrafo primeiro. Para leitos de UTI para tratamento da COVID-19, o prestador deverá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento complementar da diária de UTI, conforme Art. 4º.

Parágrafo segundo. O pagamento de que trata o §1º deste artigo será específico para pacientes confirmados com síndrome respiratória (03.03.01.019-3 -Tratamento de outras Doenças Causadas por Vírus) e com CID B 34.2 - Infecção por Coronavírus de Localização não específica já regulados. Em caso de alteração de código de procedimento para o código e CID retromencionados, durante a internação, tais pacientes não se enquadrarão nesta portaria.

Parágrafo terceiro. Em caso de internação prolongada a AIH poderá ser encerrada para fins de faturamento/pagamento quando for registrado o mínimo de 20 (vinte) diárias de UTI.

Art. 5º Para fazer jus ao pagamento das diárias de UTI em leitos para tratamento da COVID-19, o prestador de serviço deverá:

I – Atender a todos instrumentos normativos, leis, decretos e portarias do Ministério da Saúde que discorre sobre a assistência ao paciente grave, no que diz respeito a estrutura, recursos humanos e equipamentos;

II – Manter equipe multiprofissional capacitada para a assistência ao paciente grave com Síndrome Respiratória Aguda Grave/ COVID-19;

III -Estrutura física compatível com atendimento ao paciente grave com Síndrome Respiratória Aguda Grave/ COVID-19;

IV – Apoio diagnóstico, como: diagnóstico em Laboratório Clínico; diagnóstico por imagem (Raios-X / tomografia); métodos diagnósticos específicos para o COVID19 (RT-PCR e sorologia) e outros.

V – Protocolos clínicos atualizados baseados em evidências.

CAPÍTULO III**DO PROCESSO DE PAGAMENTO**

Art. 6º A solicitação do pagamento deverá ocorrer dentro do prazo máximo previsto no Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar – SIH/2017, devendo ser protocolado processo junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como assunto “Requerimento” e histórico “Solicitação de Financiamento do Complemento e Custeio de Diária” endereçado à Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, contendo as seguintes documentações:

- I – Requerimento;
- II – Planilha descritiva de procedimentos e valores, conforme anexo I;
- III – Certidão de Regularidade Fiscal;
- IV – Certidão Negativa do CNPJ;
- V – Certidão Negativa do FGTS;
- VI – Certidão Negativa do ISSQN;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII – Certidão Negativa de Tributos Federais.

Parágrafo único. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das AIH's, por culpa do prestador, e não apresentando as devidas correções no prazo no Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar – SIH/2017, as contas rejeitadas passarão pela análise de mérito pela auditoria.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 7º É defeso a cobrança dos valores complementares para diárias de Enfermaria e UTI concomitantemente.

Parágrafo único. As diárias de UTI não são computadas para fins de contagem de permanência a maior.

Art. 8º Para efetivo controle da aplicação dos recursos, a Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, realizará periódica e aleatória, verificação da ocupação dos leitos solicitados pelos prestadores Contratados/Credenciados ao SUS de Goiânia, com emissão de relatório, contendo informações referentes a eventuais glosas e levantamento de irregularidades.

Art. 9º As despesas provenientes dessa Portaria serão pagas por recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2022 podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

ANEXO I - PLANILHA DESCRITIVA DE PROCEDIMENTOS E VALORES

Leito:			Prestador:						Competência:	
UTI / Enfermaria			Código procedimento principal	Data de entrada	Data de saída	Qtd. diárias de Tratamento Enf. COVID-19	Valor complementar de Tratamento Enfermaria COVID-19	Qtd. diárias de Tratamento UTI COVID-19	Valor complementar de Tratamento UTI COVID-19	Valor total de incentivo para Tratamento COVID-19
Iniciais do Paciente	Senha de AIH	Número da AIH								
TOTAL										

VALOR COMPLEMENTAR DA DIÁRIA DE INTERNAÇÃO COVID-19

Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Valor (R\$) Complementação Diária de Enfermaria
03.03.01.019-	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS	R\$ 300

3	CAUSADAS POR VÍRUS como Procedimento Principal, com a inclusão dos atributos CID B 34.2 - INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS DE LOCALIZAÇÃO NÃO ESPECIFICADA.	
Valor (R\$) Complementação Diária de UTI Tipo II para Tratamento COVID		R\$ 1.350,00

Goiânia, 05 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/08/2022, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0212976** e o código CRC **A107D1CB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000003423-0

SEI Nº 0212976v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 164, 18 DE AGOSTO DE 2022

Designa Gestor e Fiscal do Termo de Compromisso nº. 042/2022, decorrente do Processo SEI 22.29.000003702-6, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho 379 (SEI nº 0244438), da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Termo de Compromisso nº 042/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Combate ao Câncer de Goiás - ACCG.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR** do **Termo de Compromisso nº. 042/2022, decorrente do Processo SEI nº. 22.29.000003702-6**, o servidor **ELIEL AMORIM DA SILVA, matrícula nº 1025775-01, CPF nº 869.664.721-15**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Função Gerente, lotado na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar os servidores **NILDA PEREIRA FERNANDES, matrícula nº 999660-01, CPF nº 787.112.401-30**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, e **WILLIAN JACOB MOREIRA GOMES, matrícula nº 997609-01, CPF: 024.934.291-09**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, como **Fiscais** do Termo de Compromisso supracitado.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Compromisso, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 15 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 19/08/2022, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0253625** e o código CRC **B088FB23**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000003702-6

SEI Nº 0253625v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1889/2021

Processo nº 22.29.000006963-7

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: DNA Vida Exames de Paternidade e Imunizações Ltda.

DO FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 1889/2021, decorre do disposto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, bem como no Parecer nº 093/2022-Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do **Processo SEI nº 22.29.000006963-7**.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste do valor do Contrato nº 1889/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DNA VIDA EXAMES DE PATERNIDADE E IMUNIZACOES LTDA**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 1889/2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 18 de agosto de 2022**.

DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de **R\$ 4.072.275,00 (quatro milhões, setenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, reajustado em **11,7311%** pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** do período, conforme quadro abaixo:

Valor do Contrato e 1º Termo Aditivo				
Item	Descrição	Qtd.	Vi. Unt.	Vi. Total
02	Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta e realização de exames pelo método de teste rápido de ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos de SARS-Cov-2 em Drive-Thru no município de Goiânia, através da estruturação de stand compostos de equipamentos, materiais, insumos, mão de obra e entrega de resultados de exames por conta da empresa contratada	67.500,00	R\$ 54,00	3.645.000,00
Valor Total R\$ 3.645.000,00				



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Valor do 2º Termo Aditivo com reajuste de 11,7311%				
Item	Descrição	Qtd.	Vl. Unt.	Vl. Total
02	Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta e realização de exames pelo método de teste rápido de ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos de SARS-Cov-2 em Drive-Thru no município de Goiânia, através da estruturação de stand compostos de equipamentos, materiais, insumos, mão de obra e entrega de resultados de exames por conta da empresa contratada	67.500,00	R\$ 60,33	4.072.275,00
Valor Total R\$ 4.072.275,00 (quatro milhões, setenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais)				

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta das dotações nº **2022.2150.10.305.0095.2784.33903900.207.62.**

DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 1889/2021 e seus respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2019****PROCESSO Nº 90844521****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Biocroma Clínica de Exames de DNA LTDA.

DO FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2019 decorre do disposto nos art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com Parecer nº 1378/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo nº 90844521.

DO OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 191/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 191/2019, prorrogado por 12 (doze) meses, **a partir de 22 de agosto de 2022**.

DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período de 12 (doze) meses, o valor de **R\$ 23.699,28 (vinte e três mil seiscientos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.2150.10.302.0094.2782.33903900.107

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 191/2019 e seus respectivos aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1891/2021

PROCESSO SEI nº: 22.29.000006921-1

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Aureo Laboratório Clínico Ltda.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 1891/2021, decorre do disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 094/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do **Processo SEI nº 22.29.000006921-1**.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste do valor do Contrato nº 1891/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **AUREO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 1891/2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 18 de agosto de 2022**.

DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de **R\$ 19.691.246,25 (dezenove milhões, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, reajustado em **11,7311%** pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** do período, conforme quadro abaixo:

Valor do Contrato e Termos Aditivos				
Item	Descrição	Qtd.	VI. Unt.	VI. Total (R\$)
01	Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta e realização de exames pelo método de teste rápido de ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos de SARS-Cov-2 de forma itinerante e em ambientes públicos do município de Goiânia, através da estruturação de tendas compostas de equipamentos, materiais, insumos, mão de obra e entrega de exames por conta da empresa contratada. Marca: Celer Wondfo	112.500	R\$ 70,00	7.875.000,00
03	Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta e realização de exames intradomiciliares dos contactantes de casos confirmados da COVID-19, e de forma itinerante e em ambientes públicos do município de Goiânia pelo método de teste rápido de ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos de SARS-Cov-2, com todos os materiais, insumos, mão de obra e entrega de exames por conta da empresa contratada. Marca: Celes Wondfo.	118.125	R\$ 70,00	8.268.750,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

04	Prestação de serviços de logística e coleta em ambiente domiciliar para atendimento de pacientes sintomáticos respiratórios com a utilização de testes de reação em cadeia da polimerase em tempo real (RT-PCR), com os Kits fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	31.500,00	R\$ 47,00	1.480.500,00
Valor Total R\$ 17.624.250,00				

Valor do 4º Termo Aditivo reajustado em 11,7311%				
Item	Descrição	Qtd.	Vi. Unt.	Vi. Total (R\$)
01	Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta e realização de exames pelo método de teste rápido de ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos de SARS-Cov-2 de forma itinerante e em ambientes públicos do município de Goiânia, através da estruturação de tendas compostas de equipamentos, materiais, insumos, mão de obra e entrega de exames por conta da empresa contratada. Marca: Celer Wondfo	112.500	R\$ 78,21	8.798.625,00
03	Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta e realização de exames intradomiciliares dos contactantes de casos confirmados da COVID-19, e de forma itinerante e em ambientes públicos do município de Goiânia pelo método de teste rápido de ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos de SARS-Cov-2, com todos os materiais, insumos, mão de obra e entrega de exames por conta da empresa contratada. Marca: Celes Wondfo.	118.125	R\$ 78,21	9.238.556,25
04	Prestação de serviços de logística e coleta em ambiente domiciliar para atendimento de pacientes sintomáticos respiratórios com a utilização de testes de reação em cadeia da polimerase em tempo real (RT-PCR), com os Kits fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	31.500,00	R\$ 52,51	1.654.065,00
Valor Total R\$ 19.691.246,25				

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta das dotações nº 2022.2150.10.301.0093.2781.33903900.207.8.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 1891/2021 e seus respectivos termos aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 219/2019**

PROCESSO: 90771329**LOCATÁRIO:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**LOCADOR:** Orozimbo Gomes Fernandes

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 219/2019 decorre do disposto no art. 51 da Lei nº 8.245/91, considerando o disposto no art. 62, § 3º, I da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos do Parecer nº 1503/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo nº 90771329.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 219/2019, referente ao imóvel localizado na Rua 9-A, Quadra 12, Lote 11, Vila Morais, nesta capital, destinado ao funcionamento do **Centro de Saúde da Família Vila Morais**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 219/2019, celebrado entre o LOCATÁRIO e o LOCADOR, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de junho de 2022.

VALOR DO ADITIVO: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de R\$ 1.789,37 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 21.472,44 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.2150.10.301.0093.2781.33903600.107.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1253/2022**Processo SEI nº **22.29.000000265-6****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Citocenter Laboratório Médico S/S Ltda**FUNDAMENTO:** O presente Termo fundamenta-se no art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Despacho nº 198/2022, e ainda no Parecer nº 55/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no **Processo SEI nº 22.29.000000265-6**.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização ao **CITOCENTER LABORATÓRIO MÉDICO S/S LTDA**, contratado para atendimentos hospitalares e/ou ambulatoriais aos usuários do SUS, por serviços prestados a esta SMS referente a competência: março de 2022.**VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ R\$ 18.317,06 (dezoito mil, trezentos e dezessete reais e seis centavos)** que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2022.2150.10.302.0094.2782.33909300.107**, da Secretaria Municipal de Saúde.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2022.**Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2022

PROCESSO: 88311043

CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG – FUNDAHC

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos estaduais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para aquisição de insumos e materiais de consumo via Emenda Parlamentar nº 1010, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei Estadual nº 17.797/ 2012, Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: 2022.2150.10.302.0094.2782.33903900.125.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2022****PROCESSO: 88368142****CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG – FUNDAHIC

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos estaduais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para aquisição de bens duráveis para montagem de sala de videoconferência ou por webconferência (telemedicina) do CORA – Centro Avançado de Diagnóstico da Mama – HC/UFG via Emenda Parlamentar nº 1464, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei Estadual nº 17.797/ 2012, Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: 2022.2150.10.302.0094.2782.33903900.125.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 580, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 468/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0672/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo n.º 8.823.826-5/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Patrícia Brito dos Santos**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “J”, matrícula n.º 533300-01, CPF n.º 532.758.371-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os 05 (cinco) períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 09/07/2021 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS através da Agência da Previdência Social Digital Campo Grande - MS, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	01.11.1992 a 06.02.1995	02 (dois) ano(s), 03 (três) mês(es) e 06 (seis) dia(s)
2.	07.02.1995 a 01.06.1995	00 (zero) ano(s), 03 (três) mês(es) e 25 (vinte e cinco) dia(s)
3.	02.06.1995 a 01.07.1998	03 (três) ano(s), 01 (um) mês(es) e 00 (zero) dia(s)
4.	01.02.2000 a 20.03.2001	01 (um) ano(s), 01 (um) mês(es) e 20 (vinte) dia(s)
5.	06.07.2001 a 26.10.2001	00 (zero) ano(s), 03 (três) mês(es) e 21 (vinte e um) dia(s)
Total Geral de Tempo de Contribuição		07 (sete) ano(s), 01 (um) mês(es) e 12 (doze) dia(s).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES

Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 581, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 140/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, e no Parecer de Verificação Interna nº 0638/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo nº 9.051.737-6/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Eliana Aparecida da Silva Almeida**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “K”, matrícula nº 477877-01, CPF nº 510.538.021-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os 02 (dois) períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 04/04/2022, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS através da Agência da Previdência Social Digital Goiânia, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	02.12.1991 a 23.01.1995	03 (três) ano(s), 01 (um) mês(es) e 22 (vinte e dois) dia(s)
2.	01.12.1998 a 18.04.2000	01 (um) ano(s), 04 (quatro) mês(es) e 18 (dezoito) dia(s)
Total Geral de Tempo de Contribuição		04 (quatro) ano(s), 06 (seis) mês(es) e 10 (dez) dia(s).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES

Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PROCESSO: SEI Nº 22.20.000000924-8****NOME: GOIANIAPREV****ASSUNTO: CONTRATAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022**

DESPACHO N.º 2612/2022 - O GABINETE DA PRESIDÊNCIA GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido nos eventos do processo em epígrafe, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no **Parecer n.º 30/2022** e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, c/c o Decreto n.º 10.922, de 30/12/2021, **DECLARAR DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO** o objeto do **Pedido de Compra n.º 48/2022**, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação a realização de curso preparatório para a capacitação e obtenção da nova certificação de dirigentes do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Goiânia, no valor total de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), diretamente da empresa **Performance Ltda.** (CNPJ: 41.125.556/0001-91).

Publique-se o presente ato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR

Presidente



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 69, 18 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência, conforme o Parecer Jurídico nº 060/2022, em conformidade com o artigo 113, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Lei Complementar nº 64/1990, inciso II, alínea "i", art. 1º, e conforme a documentação contida no processo SEI nº 22.5.000004920-4,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Rosalina Maria da Silva**, matrícula nº 183032-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada no Parque Bernardo Elis, 03 (três) meses de Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de **02/07/2022**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na sua data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

LUAN ALVES

Presidente da AMMA

Goiânia, 18 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal**, **Funcionária a Disposição do Município**, em 19/08/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 19/08/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0270325** e o código CRC **BABCCFB7**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000004920-4

SEI Nº 0270325v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 54, 18 DE AGOSTO DE 2022

Retifica o Art.1º da Portaria n.º 036/2022 – que Designa membros para compor a Comissão Especial de Credenciamento – CEC do Instituto Municipal de Assistência a Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar n.º 335 de 1º de janeiro de 2021; Decreto Municipal nº 447, de 21 de janeiro de 2021; Decreto Municipal nº 1349 de 13 de abril de 2022; bem como na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE: Retificar o Artigo 1º da Portaria n.º 036/2022 publicada na Edição n.º 7796 de 10 de maio de 2022, designando o (a) novo (a) Presidente e Vice-Presidente da CEC -Comissão Especial de Credenciamento, deste Instituto;

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Especial de Credenciamento – CEC do Instituto Municipal de Assistência a Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, prevista nos artigos 6º, § 4º e 31, Parágrafo único do Decreto Municipal nº 447, de 21 de janeiro de 2021, bem como no art. 6º, inciso L da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os servidores abaixo relacionados:

1. Patrícia Pereira de Sousa – Matrícula n.º 182389 – 01; (Presidente);
2. Weyner Alves Rosa – Matrícula n.º 1035363 – 01; (Vice-Presidente);
3. Raquel Gonçalves dos Santos – Matrícula n.º 364002-01;
4. Samantha dos Santos Fontinelle – Matrícula n.º 1450808-01;
5. Daniela Nogueira David Alves – Matrícula n.º 632244 - 01;
6. Aliandro Paulo de Jesus – Matrícula n.º 1184474 - 01.

Art. 2º. É de responsabilidade da Comissão Especial de Credenciamento – CEC **receber, examinar e julgar** todos os documentos e procedimentos relativos aos procedimentos auxiliares que tenham por objetivo a deflagração de Editais de Chamamento Público para credenciamento de prestadores de serviços de saúde, pessoa (s) física (s) e jurídica (s), nos termos do artigo 6º, inciso L e 80, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

Art. 3º. Os trabalhos da **Comissão Especial de Credenciamento - CEC** deverão ser desenvolvidos ininterruptamente, mantendo sempre a regularidade na produção dos documentos que lhe são pertinentes, devendo quaisquer questões relevantes serem informadas ao Presidente deste Instituto para que em conjunto sejam tomadas as providências que se façam necessárias;

Art.4º. A Comissão ora nomeada deverá desenvolver seus trabalhos, ficando condicionados ao cumprimento das etapas dispostas nos Editais de Chamamento Público e ao que for estabelecido através de portarias posteriormente expedidas pelo Presidente do Instituto;

Art. 6º. Não haverá remuneração pelos trabalhos desenvolvidos aos servidores aqui arrolados;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Goiânia, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2022.

Welmes Marques da Silva
Presidente – IMAS
Decreto n.º 1349 de 13/04/2022

Goiânia, 18 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/08/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0272006** e o código CRC **59EEDD12**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 210/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 348/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 572/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000559-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 8374, no valor total de **R\$ 4.567,16 (quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ANALISE LABORATORIO CLINICO LTDA – CNPJ n.º 36.830.859/0001-75**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 18/08/2022, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0268537** e o código CRC **63D8D435**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001897-5

SEI Nº 0268537v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 186/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 349/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 570/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000475-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1884, no valor total de **R\$ 799,85 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **BIOCITO ULTRASONOGRAFIA S/S LTDA – CNPJ n.º 03.385.028/0001-82**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 18/08/2022, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0266766** e o código CRC **418E2672**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001892-4

SEI Nº 0266766v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 199/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 344/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 578/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000500-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 793, no valor total de **R\$ 578,34 (quinhentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CDI DIAGNOSTICOS EM COLOPROCTOLOGIA S/S - EPP – CNPJ n.º 04.388.043/0001-47**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 18/08/2022, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0270427** e o código CRC **2E56E0A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001916-5

SEI Nº 0270427v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 215/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 342/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 573/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000561-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 20271, no valor total de **R\$ 14.375,91 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CENTRO DE ANALISE CLINICA SAO MARCOS LTDA – CNPJ n.º 24.999.864/0001-27**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia, em 18/08/2022, às 17:03, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0268565 e o código CRC **188B3155**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001898-3

SEI Nº 0268565v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 176/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 343/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 574/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000463-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 10686, no valor total de **R\$ 11.602,44 (onze mil e seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLINICA RADIOLOGICA SÃO SALVADOR S/S LTDA – CNPJ n.º 00.745.364/0001-09**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia, em 18/08/2022, às 17:03, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0268590 e o código CRC **1F569A00**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001900-9

SEI Nº 0268590v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 175/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 251/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 581/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000458-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 514, no valor total de **R\$ 11.645,72 (onze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLINICA REVITALE LTDA – CNPJ n.º 17.372.032/0001-10**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia, em 18/08/2022, às 17:03, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0271124 e o código CRC **E6F74BF5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001918-1

SEI Nº 0271124v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 183/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 355/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 569/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000472-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 715, no valor total de **R\$ 4.082,80 (quatro mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ENCONTRO CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA – CNPJ n.º 07.027.836/0001-29**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia, em 18/08/2022, às 17:03, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0266656 e o código CRC **4761D979**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001891-6

SEI Nº 0266656v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 203/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 361/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 579/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000540-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 12761, no valor total de **R\$ 411,58 (quatrocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **INSTITUTO DE CIRURGIA E LASER SA – CNPJ n.º 01.757.410/0001-44**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia, em 18/08/2022, às 17:03, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0270744 e o código CRC **7D1913F5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001917-3

SEI Nº 0270744v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 197/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 353/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 571/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000497-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 4946, no valor total de **R\$ 370,12 (trezentos e setenta reais e doze centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ULTRA IMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ n.º 07.488.399/0001-40**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia, em 18/08/2022, às 17:03, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0266992 e o código CRC **99320477**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001893-2

SEI Nº 0266992v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 394, 18 DE AGOSTO DE 2022

Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 040/2022 emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 043/2022, DOM - Edição nº 7743 de 17 de fevereiro de 2022 – AGCMG, bem como da Portaria nº 0138/2022, DOM – Edição nº 7784 de 20 de abril de 2022 – AGCMG, de prorrogação de prazo pelo Presidente-Comandante, e ainda Portaria de Recondução nº 234, DOM – Edição nº 7823, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 89952328/2022, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 015/2021 – GERCOR/AGCMG, DOM - Edição 7689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, inaugurados pela Portaria nº 043/2022, DOM - Edição nº 7743 de 17 de fevereiro de 2022, prorrogada pela Portaria nº 0138/2022, DOM – Edição nº 7784 de 20 de abril de 2022, bem como Portaria de Recondução nº 234, DOM – Edição nº 7823, de 22 de junho de 2022, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/08/2022.

Art. 8º – Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 18/08/2022, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0269255** e o código CRC **FEA78222**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000001292-0

SEI Nº 0269255v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 395, 18 DE AGOSTO DE 2022

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 018/2022 - CPSIND/GERCOR emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 002/2022 - GERCOR.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo nº 91150450, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 248/2022 - AGCMG, DOM - Edição nº 7827, de 28 de junho de 2022 – AGCMG,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria nº 248/2022 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/07/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 18/08/2022, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0269370** e o código CRC **A37136F2**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000001293-9

SEI Nº 0269370v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 396, 18 DE AGOSTO DE 2022

*Recondução de Prazo da Comissão Permanente de
Sindicância*

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 019/2022 emitido pela Comissão Permanente de Sindicância.

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 0224/2022, DOM - Edição nº 7817 de 10 de junho de 2022 – AGCMG, prorrogada pela Portaria nº 310/2022, DOM – Edição nº 7841, de 15 de julho de 2022 - AGCMG. conforme consta às fls. 03 e 46 dos autos.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância em conformidade com a Lei Complementar 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo de Sindicância nº 91024420/2022, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 002/2022 – GERCOR/AGCMG, DOM - Edição 7769, de 29 de março de 2022, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância, inaugurados pela Portaria nº 0224/2022, DOM - Edição nº 7817 de 10 de junho de 2022, prorrogada pela Portaria 310/2022 – AGCMG, Edição nº 7841 de 15 de julho de 2022. conforme consta às fls. 04 e 46 dos autos, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/08/2022.

Art. 3º – Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 18/08/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0269479** e o código CRC **2EF7168B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000001294-7

SEI Nº 0269479v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 397, 18 DE AGOSTO DE 2022

*Sobrestamento de prazo em Processo de
Sindicância*

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como o art. 70 da Lei Municipal nº 9.861/2016;

Considerando o Memorando nº 020/2022 - CPSIND/GERCOR emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 002/2022 – GERCOR;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Sindicância nos termos da Portaria nº 239/2021 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7823, de 22 de junho de 2022, possuem prazo de processamento e conclusão, sendo que a suspensão temporária ocorrerá somente em caso de força maior, a fim de privilegiar os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, bem como da razoabilidade e proporcionalidade.

RESOLVE:

Art. 1º – SOBRESTAR o Processo nº 91107180/2022 – AGCMG, suspendendo os prazos deste Processo de Sindicância por motivo de Licença Médica do servidor.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/08/2022

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 18/08/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0269558** e o código CRC **3722D2FF**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000001295-5

SEI Nº 0269558v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 399, 19 DE AGOSTO DE 2022

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 044/2022 - CPPSIND/GERCOR emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância designada pela Portaria nº 014/2021 GERCOR - Edição nº 7689, de 02 de dezembro de 2021.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo nº 91250306/2022, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 0293/2022 - AGCMG, DOM - Edição nº 7838, de 12 de julho de 2022 – AGCMG,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria nº 0293/2022 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/08/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente Comandante da AGCMG

Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 19/08/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0275696** e o código CRC **F7271274**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000001334-0

SEI Nº 0275696v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 400, 19 DE AGOSTO DE 2022

Recondução da Comissão Permanente de Processo de Sindicância

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos artigos 165,168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 0045/2022 - CPPSIND/GERCOR emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância.

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 0235/2022 – AGCMG publicada no DOM, Edição nº 7.823 de 22 de junho de 2022, prorrogada pela Portaria nº 0327/2022 do Presidente Comandante da AGCMG, exarado na data de 22/07/2022, conforme consta à fls. 35 dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância CPPSIND - designada pela Portaria nº 014/2021 - Edição nº 7689, de 02 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo de Sindicância nº 91106086/2022, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 014/2021 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância inaugurados pela Portaria nº 0235/2022 – AGCMG, publicada no DOM, edição nº 7.823 de 22 de junho de 2022, prorrogada pela Portaria nº 0327 – AGCMG, publicada no DOM, edição nº 7.849 de 26 de junho de 2022, conforme consta fls. 35 dos autos, serão recepcionados para a conclusão da apuração a partir de 19/08/2022.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19/08/2022.

Art. 8º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 19/08/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0275779** e o código CRC **33049E61**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000001335-8

SEI Nº 0275779v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 402, 19 DE AGOSTO DE 2022

*Recondução da Comissão Permanente de
Processo de Sindicância*

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos artigos 165,168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 0047/2022 - CPPSIND/GERCOR emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância.

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 0238/2022 – AGCMG publicada no DOM, Edição nº 7.823 de 22 de junho de 2022, prorrogada pela Portaria nº 0328/2022 do Presidente Comandante da AGCMG, exarado na data de 22/07/2022, conforme consta à fls. 45 dos autos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância CPPSIND - designada pela Portaria nº 014/2021 - Edição nº 7689, de 02 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo de Sindicância nº 91106884/2022, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 014/2021 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se

baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância inaugurados pela Portaria nº 0238/2022 – AGCMG publicada no DOM, Edição nº 7.823 de 22 de junho de 2022, prorrogada pela Portaria nº 0328 – AGCMG, publicada no DOM, edição nº 7.849 de 26 de junho de 2022, conforme consta fls. 45 dos autos, serão recepcionados para a conclusão da apuração a partir de 19/08/2022.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19/08/2022.

Art. 8º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 19/08/2022, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0275877** e o código CRC **9F550FB6**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000001338-2

SEI Nº 0275877v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 404, 19 DE AGOSTO DE 2022

*Recondução da Comissão Permanente de
Processo de Sindicância*

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos artigos 165,168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 0048/2022 - CPPSIND/GERCOR emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância.

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 0244/2022 – AGCMG publicada no DOM, Edição nº 7.824 de 23 de junho de 2022, prorrogada pela Portaria nº 0331/2022 do Presidente Comandante da AGCMG, exarado na data de 23/07/2022, conforme consta à fls. 51 dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância CPPSIND - designada pela Portaria nº 014/2021 - Edição nº 7689, de 02 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo de Sindicância nº 91135027/2022, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 014/2021 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância inaugurados pela Portaria nº 0244/2022 – AGCMG publicada no DOM, Edição nº 7.824 de 23 de junho de 2022, prorrogada pela Portaria nº 0331 – AGCMG, publicada no DOM, edição nº 7.849 de 26 de junho de 2022, conforme consta fls. 35 dos autos, serão recepcionados para a conclusão da apuração a partir de 19/08/2022.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19/08/2022.

Art. 8º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 19/08/2022, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0275924** e o código CRC **5C512230**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000001339-0

SEI Nº 0275924v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - SRP**, oriundo do processo nº 90668561/2022, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de materiais metálicos (perfil U, prego, tubo industrial entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **ARMACO SOLUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.327.672/0001-56, **B&J.COM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.394.880/0001-32, **COMERCIAL GOIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.248.658/0001-45, **COMERCIAL J. TEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.018.800/0001-28, **GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.286.856/0001-80, **VILA METAL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.405.049/0001-34. O valor total das Atas de Registro de Preços é de R\$ 44.610.258,25 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e dez mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 004, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 **-Regimento Interno-**, em atenção ao contido no Memorando nº 001/22-GVAC, do Vereador Delegado Álvaro Cássio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o **Vereador Delegado Álvaro Cássio** para, em substituição ao **Vereador Santana Gomes** (licenciado), compor as seguintes Comissões Permanentes desta Casa: Comissão dos Direitos dos Idosos; Comissão de Legislação Participativa; Comissão de Finanças, Orçamento e Economia; Comissão de Habitação, Urbanismo e Ordenamento Urbano; Comissão de Obras e Patrimônio; e Comissão Mista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2022.

VER. ROMÁRIO POLICARPO
PRESIDENTE



PORTARIA Nº 1.103, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–REGIMENTO INTERNO–, tendo em vista o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 31/2022, firmado com a empresa SEAL Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda.,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída uma Comissão de Recebimento dos Equipamentos do Contrato nº 31/2022, composta pelos seguintes servidores:

I – **Carlos Eduardo Reche**, Diretor de Comunicação, nomeado via da Portaria nº 470, de 22 de março de 2021;

II – **Regis Marley de Lima Prestes**, matrícula nº 5572913;

III – **Djalma Rufino Mendes**, matrícula nº 5568359;

IV – **Maycon Dias de Lima**, matrícula nº 5568672;

V – **Priscila Santos Silva**, matrícula nº 5568632735.

Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento dos Equipamentos do Contrato nº 31/2022, verificar e fiscalizar as condições técnicas da Contratada e dos equipamentos adquiridos via do Contrato nº 31/2022, realizando o controle de qualidade dos produtos e da garantia prestada.

Parágrafo único. Fica autorizado, com amparo no disposto no artigo 40 da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, regulamentado pela Portaria nº 1.023, de 03 de agosto de 2022, o pagamento do valor correspondente a até 100 (cem) UPV's (Unidade Padrão de Vencimento), por mês ou fração equivalente, aos servidores que compõem a Comissão ora criada, desde que não estejam recebendo indenização em decorrência de participação em outra Comissão em funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 0010 00

PROCESSO Nº: 00000.003830.2022-11

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: EXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. (CNPJ/MF: 08.065.700/0001-76).

OBJETO: Compra de livros jurídicos para consulta e aperfeiçoamento de todos os servidores lotados na Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Goiânia, conforme Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.0101.01.031.0001.1458.44905218.100.501

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 7.036,20 (sete mil e trinta e seis reais e vinte centavos).

DATA DE EMISSÃO: 17/08/2022.



EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO (CONVÊNIO Nº 03/2022)

PROCESSO Nº: 00000.003925.2022-26

DOADORA: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DONATÁRIA: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE. (CNPJ/MF: 00.799.205/0001-89)

OBJETO: Doação, em favor do donatário, de resíduos de borra de café, podendo variar em quantidade inferior ou superior em função do consumo de borra de café.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022.



Diretoria Financeira

TERMO DE DISPENSA 23/2022 - DRFIN/MSDIR/PLENA/CMG

Goiânia, 15 de agosto de 2022.

O **DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Portaria nº 219, de 14 de março de 2017, de acordo com o contido no Processo nº 003390.2022-93 e, com fundamento no artigo 24, inciso II, combinado com o Art. 23, inciso II, “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993,

DECLARA ser **DISPENSÁVEL** a licitação relativa à contratação da empresa **EXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA** (CNPJ: 08.065.700/0001-76, cujo objeto consiste na aquisição dos livros jurídicos para consulta e aperfeiçoamento de todos os servidores lotados na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goiânia, no valor total de R\$ 7.036,20 (sete mil e trinta e seis reais e vinte centavos). .

VITOR PESSOA LOUREIRO DE MORAIS
Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

F F DE CARVALHO MADEIRAS LTDA CNPJ/CPF nº 83.328.823/0001-78 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **61867705** a Licença Ambiental: Operação e Renovação Para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos. Desenvolvida(s) na (Av /Rua) Rua Doutor Napoleão Rodrigues Laureano, Quadra: 09, Lote: 16, nº 656, Setor Vila Jardim Pompéia, CEP- 74.690-060, Goiânia-GO.

IMPERADOR DO CABELO E APLIQUES LTDA, CNPJ/CPF nº 47.029.520/0001-90 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **20220010191** a Licença Ambiental: Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure. desenvolvida(s) na (Av /Rua) C-206 Quadra: 484, Lote: 12 nº 331, Setor Bairro Jardim América, CEP: 74.270-060, Goiânia, Go.

VIDEOJET DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CODIFICAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Facil nº **20220010160**, com validade de 02/08/2026 para o endereço Rua 115, nº 326, Quadra F34, Lote 46, Sala 02 Armazém, Setor Sul, Goiânia, Goiás.